

DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.	
REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:	
No dia vinte e quatro de setembro do ano dois mil e vinte, tendo em conta o	
estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou	
as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada	
pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara	
Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência	
do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores,	
Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela	
Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo	
Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho	
de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira	
Eram dez horas e trinta minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta	
a reunião	
-ANTES DA ORDEM DO DIA:	
-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:	

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começou por fazer uma intervenção acerca do início do ano escolar. Neste âmbito, partilhou com as senhoras e os senhores vereadores e a todos que assistem a esta reunião por transmissão online a satisfação da Câmara Municipal pela forma como se preparou e tem decorrido o arranque do ano escolar nos mais diversos níveis. Informou ainda que juntamente com o vereador Leonel Rocha esteve em várias escolas dos vários níveis de ensino, não só para testemunhar o que acabou de partilhar, mas também para se inteirar de pequenas situações que importa



resolver e, obviamente, deixar um registo de apreço à comunidade escolar pela forma como tudo decorreu.__ Referiu também que foi a enorme competência, diligência, profissionalismo e o muito voluntarismo de todos encimados pelas direções dos agrupamentos, mas também pelas associações de pais, as professoras e os professores, o pessoal não docente, as autarquias nas quais a Câmara Municipal e os seus colaboradores também se inserem, todas estas entidades tiveram um trabalho notável que muito contribuiu para esse sucesso. Por isso, acrescentou, pretendeu expressar a sua satisfação por este início do ano escolar. Além disso, também evidenciar uma circunstância que não foi tão bem sucedida, mas que está em processo de melhoria contínua, e que, no seu entender, em breve será colmatada, que se prende com alguns circuitos do transporte escolar, não são todos, são alguns que afetam nomeadamente uma das empresas que opera nesses mesmos circuitos que estão previamente definidos. Acrescentou que não foi a Câmara Municipal quem definiu os circuitos nem quem contratou as empresas, mas há situações que foram reportadas não só pelos visados, mas particularmente pela própria empresa, e que se prende essencialmente com um problema que está a afetar o país, não todo, porque o país não todo igual, dado que o grande Porto e a grande Lisboa têm soluções de transporte que são muito diferentes das do resto do país e com uma ou outra exceção esse problema está a acontecer. Referiu também que no contexto da CIM do Ave, se pode perceber que problemas idênticos tem surgido, muito por causa das sequelas da consequência da pandemia que estamos a viver que tem afetado as empresas de transportes e, como todos saberão, são um dos subsetores mais prejudicados com a crise da pandemia, o transporte parou e o recomeço desse transporte público não está a acontecer ao ritmo que acontecia no "pré-COVID". O uso do transporte público está muito longe do que acontecia antes da pandemia, acrescentou. Há um conjunto de circunstâncias que afetam essas empresas e



que, obviamente não desculpam por si só o que está a acontecer, mas ajudam a compreender.____ Aproveitou ainda para pedir às famílias compreensão por esta situação, deixando a garantia que nos está a ser transmitida pela empresa que o processo está a ser melhorado e, de facto, a Câmara Municipal tem constatado que nos últimos dias tem havido melhorias e que muito brevemente haverá um restabelecimento das condições para que esse transporte se faça com qualidade, dignidade e a prontidão que é suposto acontecer e que resulta do que está convencionado com a Câmara Municipal e que a Câmara obviamente deseja que seja cumprido. Pretendeu com a sua intervenção deixar estas duas notas, uma nota de apreço a toda a comunidade escolar pela forma como se empenhou para que o ano escolar começasse com o sucesso que é reconhecido e, em segundo lugar, evidenciar um reparo, nomeadamente ao nível do transporte escolar numa matéria que espera que rapidamente seja solucionada e partilhar as garantias que nos têm sido dadas pelo operador em causa de que tudo está a ser feito para que rapidamente esse mesmo restabelecimento aconteça. O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Enquadrado com a declaração política que o Sr. Presidente da Câmara entendeu manifestar, dizer que as notas de apreço e saudação pelo arranque do ano escolar nesta situação particular que vivemos, acrescentando que, mais do que isso, esse foi um motivo para apresentar um pedido de desculpas e justificação à comunidade famalicense pelos problemas que se verificaram nesse mesmo arranque do ano escolar, designadamente em matéria de acessibilidade junto das escolas onde houve problemas, alguns que persistem já há algum tempo com os transportes escolares. Nesse sentido, considerando que estão agendadas mais duas propostas na ordem de trabalhos relativamente à matéria de transportes, os vereadores terão oportunidade de analisar esta questão dos transportes. No entanto, a propósito disso entende que houve



desde o início por parte do Presidente da Câmara e do poder da Câmara Municipal, uma desvalorização do problema e uma desresponsabilização em não querer assumir responsabilidades, referindo que o próprio Presidente da Câmara disse que não tinha competência para explorar e atribuir linhas e concessões, tendo sacudido a "água do capote", e, no entanto, mais à frente, exerceu as competências que lhe compete como autoridade pública de transportes municipal. Acrescentou ainda que, apesar dos sucessivos despachos e como a autoridade de transportes impôs os serviços públicos, subsistiram e continuam a subsistir problemas de transportes, apesar de saber que o ano escolar iria arrancar.

específico do ano escolar, mas com a situação pandémica do COVID-19, que infelizmente persiste, e é uma batalha que ainda está muito longe de estar ganha. Neste contexto, acrescentou, estamos no outono e vem aí o inverno, com todos os problemas associados, pretendeu, por isso, ser esclarecido no sentido de saber como é que o Município está a preparar e a antever o inverno de 2020, tendo em conta a situação de pandemia que



atravessamos, relativamente às escolas e aos grupos de risco, designadamente nos lares, rede de saúde, cuidados primários e hospital, quanto à proteção dos próprios trabalhadores do município. Pretendeu ser esclarecido que a Câmara Municipal está ou não a ser próativos na prevenção e, designadamente, como é que está o gabinete que foi criado para acompanhar a situação da pandemia, se tem reunido e se há esse trabalho preventivo. Pretendeu também perceber porque é que este Município é um dos 53 municípios a nível nacional que tem uma média de contágios acima da média nacional, ou seja, a média nacional anda à volta dos 2,4 por cada 10.000 habitantes e o nosso município tem uma média superior, pelo que gostaria de perceber qual é a causa. O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começando por responder à segunda questão, referiu que essa é a pergunta que tem feito às autoridades de saúde e as mesmas não lhe deram resposta. Acrescentou que também gostaria de saber quais são as causas, como todos os cidadãos também gostariam de saber, mas como compreenderá não é o Presidente da Câmara que tem conhecimentos técnicos nem científicos, não é virologista nem epidemiologista e as informações empíricas que tem obtido das autoridades da saúde resulta do facto do Município ser muito industrial, de haver muita mobilidade de pessoas, não só em trabalho como em outros níveis e a frequência desses contactos possa ser a causa dos contágios. Referiu ainda que acresce a este facto a situação num lar residencial, que tem um número de cerca de 43, o que também muito contribuiu para engrossar esses números.

Acrescentou, ainda, que a perceção que tem das autoridades de saúde é que não há razões para um alarme especial, há sim razões para continuarmos a ter as cautelas, que nunca devíamos ter descontinuado, sendo exemplo disso a forma como se tem efetuado as reuniões do executivo municipal, ao contrário de outras câmaras que avançaram para reuniões presenciais. Informou também que, internamente, as reuniões do executivo são



efetuadas da mesma forma, acrescentando que a Câmara Municipal tem um conjunto de procedimentos internos que se aplica ao Presidente de Câmara, aos Vereadores, às chefias e aos colaboradores que são de contexto de pandemia, cujos procedimentos nunca foram descontinuados. Desde o mês de março que não há reuniões presenciais de grupo, ao contrário do que outros fizeram. Os serviços da Câmara Municipal continuaram com teletrabalho e a promover o afastamento, os serviços municipais continuaram a ser muito rigorosos no cumprimentos de normas de distanciamento, de proteção individual, o uso da máscara, a desinfeção das mãos, a colocação em gabinete com afastamento necessário, o desfasamento de horários de entrada e saída, horários contínuos, pelo que dá a garantia que em relação ao funcionamento da Câmara Municipal os serviços têm cumprido com rigor as regras no sentido de evitar contágios, garantindo que aquelas pessoas que têm risco especial estão todas elas a ser protegidas, não havendo por parte da Câmara Municipal nenhuma imposição para a sua presença. Quanto ao gabinete de emergência social informou que nunca deixou de funcionar, funciona de forma quinzenal, por entendimento unânime, às 2ª feiras, às 14h30, com os vários agentes, onde tem promovido debates, troca de perceções, muita troca de informação, não só na reunião quinzenal, mas também no grupo do whatsApp, que foi criado para o efeito. Informou ainda que muito recentemente a Senhora Vereadora da Saúde Pública interagiu com os responsáveis dos agrupamentos escolares, por questões prementes que estavam a acontecer e que não podem esperar 15 dias para serem resolvidos, são tratados na hora, o gabinete de emergência social funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana de forma virtual, mas efetiva e com capacidade de resposta. Quanto aos cuidados de saúde primários e cuidados de saúde hospitalar informou que a Câmara Municipal tem apoiado o ACES a vários níveis, por exemplo nos automóveis,

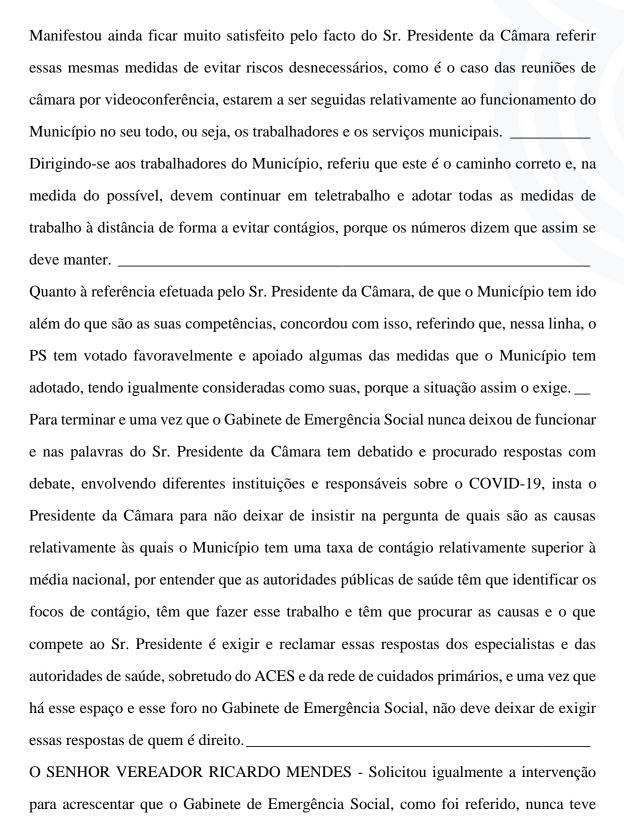


porque infelizmente o ACES não tem os meios necessários, tendo a Câmara Municipal colocado esses meios, com o esforço e sacrifício do Município, para que o ACES e os Centros de Saúde sejam mais eficazes no combate à pandemia, especialmente no período que se avizinha, que se prende com o convívio entre a pandemia e a gripe sazonal, onde irá trazer novos problemas. ___ Informou também que nos cuidados hospitalares os serviços municipais estão a interagir, haverá uma intervenção promovida pela Câmara Municipal para capacitar o hospital do ponto de vista da segregação entre o COVID e não-COVID, especialmente no contexto da urgência do acesso hospitalar, no sentido de criar condições infraestruturais para que os profissionais de saúde possam continuar, com o brilhantismo que os caracteriza, a fazer esse trabalho.____ Acrescentou ainda que a Câmara Municipal não está a fazer somente o que compete, está a fazer muito mais do que aquilo que lhe compete, pois poderia dizer ao ACES e ao Hospital que esta situação não é da sua responsabilidade. Informou também que a Câmara Municipal suportou 50% do custo das luvas (uma fortuna que os lares consomem mensalmente com luvas), não só conseguiu um preço especial junto de uma empresa famalicense, como está a suportar 50% do custo, está a acompanhar permanentemente o funcionamento dos lares e a ajudá-los naquilo que pode, o que tem sido reconhecido por esse tipo de instituições. Para concluir, referiu que naquilo é a ação da Câmara Municipal, não podia ter feito mais para ajudar a comunidade famalicense a ser bem-sucedida, esforços que não são reateados nem a Câmara Municipal procurará obter medalhas, acrescentando que é preciso reconhecer que tem, muitas vezes, substituído outras entidades, nomeadamente o Estado Português em matérias que são da sua responsabilidade.



O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Solicitou novamente a intervenção para referir, em primeiro lugar, que são eleitos pelos famalicenses e que o PS tem bem presente que em matéria de saúde é da responsabilidade do governo e, neste caso, o PS está ao lado dos famalicenses e ao lado do Município que representa os famalicenses, e também ao lado do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de exigir das autoridades públicas de saúde, no caso do ACES, da rede de cuidados primários e também do hospital do Centro Hospitalar do Médio Ave, tem que assumir as suas responsabilidades e as suas competências. Para que fique bem clara a posição dos vereadores do PS, exige às autoridades de saúde que o próximo inverno e o combate a esta pandemia seja bem preparado, em articulação com o Município e demais entidades, exigindo inclusive que se olhe para o concelho de VN Famalicão com a atenção que ele merece, designadamente em termos do número de infetado e de dimensão populacional e que o grau de exigência de cuidados de saúde e também ao nível e respostas sociais que o PS reclama junto da Câmara Municipal de forma expressa, também o fazem junto dos responsáveis do Estado Português em matéria de saúde, quer em relação ao ACES e ao Hospital de Famalicão, que têm grandes e principais responsabilidades nesta matéria. Referiu também que a pedagogia e os exemplos devem vir de quem tem responsabilidades públicas e, nessa matéria, comunga das palavras do Sr. Presidente da Câmara, desde logo ao nível dos seus órgãos autárquicos e expressamente ao facto da Câmara Municipal desde o início da pandemia estar a reunir por videoconferência, contrariamente ao que tem acontecido com alguns municípios, que não o fizeram, o que considera reprovável, e, nessa matéria, saúda e apoia como boa medida, que as reuniões de Câmara tenham sido feitas por videoconferência, que dever-se-á continuar a fazê-lo, não só porque é um bom exemplo, como é uma medida no sentido correto para não correr riscos desnecessários.







interrupções e constitui um foro que, para além de informação, estão lá representadas as entidades que o vereador referiu. No entanto, acrescentou existiram algumas situações de foco e de pressão que também são acompanhadas por uma forma mais próxima, também existe o Gabinete de Crise que nunca parou e que também continua a reunir, não com a periodicidade que existia, que era diária no início deste fenómeno, mas sempre que justifique acompanha até que a situação se encontre debelada, como seja a situação da AFPAD, de Ribeirão e Vale S. Cosme, do conhecimento público. Quanto às questões relacionadas com as causas, aquilo que é referido pelas autoridades de saúde, infelizmente vivemos ainda na opinião e não em dados muito empíricos, porque ainda não se sabe verdadeiramente a forma de transmissão deste vírus, existem inúmeras teorias para justificar a transmissão. A questão que mais releva tem que ser um esforço de todos nós, acrescentando que a questão da crítica fácil, não se referindo ao Sr. Vereador Nuno Sá (porque até começou por referir que a sua segunda intervenção foi meritória nesse aspeto), no seu entender concorda que todo o executivo deve dar um exemplo nessa matéria, o Sr. Presidente da Câmara tem dado desde o início, muitas vezes incompreendido, porque a Câmara Municipal podia estar sempre a anunciar o que faz, mas o Sr. Presidente da Câmara deu instruções muito precisas que não iria fazer disto uma matéria política, mas de apoio aos famalicenses e de contenção desta pandemia. Para concluir, referiu também que a Direção-Geral de Saúde e as autoridades local de saúde é que têm responsabilidades nesta matéria e são essas entidades que dão orientações sobre aquilo que se têm de fazer em determinadas situações. Por isso, por muito elaborado que esteja o plano de contingência da Câmara Municipal, e aplicado, há um ponto-chave entre o infetado, a situação e autoridade local de saúde, e que nós temos que confiar e, em



tudo o mais, devemos ser responsáveis em tudo o que fazemos no espaço de comunicaçã	
pública	
O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - Pediu também a intervenção, para ser	
esclarecido sobre um conjunto de paralelo que se encontra depositado no terreno	
localizado ao cimo da rua Júlio Brandão, depois da escola, certamente resultante das obras	
da ciclovia. Neste âmbito, pretende saber se esse depósito é transitório, enquanto se	
realizam essas obras, ou está prevista alguma intervenção para aquela zona.	
Por outro lado, como a Sr. Vereadora, Sofia Fernandes, referiu que estava em estudo a	
ligação da Rua Júlio Brandão à Av. de França, mas que haveria algumas questões	
pendentes de resolução, pretende saber se tem havido algum progresso relativamente a	
essa ligação	
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começando pela última questão, informou	
que não houve desenvolvimentos, porque esse terreno é privado e, apesar de haver	
intenção de efetuar essa ligação, como o terreno é privado, ainda não foram reunidas as	
condições para tal	
A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNADNES - Relativamente à questão dos	
paralelos, informou que o paralelo é para reutilização à medida que a obra da ciclovia vai	
avançando	
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:	
-ORDEM DO DIA:	
PRESIDÊNCIA:	
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA	
MUNICIPAL DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020"	



Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia	
03 de setembro de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido	
previamente distribuídos".	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR	
2 - "VOTO DE LOUVOR: FAC - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE: SUBIDA À 1ª	
DIVISÃO NACIONAL DE HÓQUEI EM PATINS"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"O FAC - Famalicense Atlético Clube assegurou a subida à 1ª Divisão Nacional de	
Hóquei em Patins, cumprindo, assim, o objetivo que estava definido desde o início da	
época	
Este regresso à divisão máxima do hóquei em patins Nacional, após 15 anos, é um feito	
que vem coroar o trabalho de toda uma equipa que sempre ambicionou regressar ao mais	
alto nível do hóquei Nacional.	
Com esta conquista, o FAC - Famalicense Atlético Clube volta a afirmar-se como um	
clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama	
nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses	
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que	
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no	
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal	
delibere:	
1. Aprovar o Voto de Louvor ao FAC - Famalicense Atlético Clube pela Subida à 1ª	
Divisão Nacional de Hóquei em Patins;	



2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação representa."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA	
3 - "VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO À ATLETA MAFALDA GUEDES CAMPEÃ NACIONAL DE TÉNIS"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"A jovem tenista famalicense Mafalda Guedes, atleta da Academia de Ténis João Maio - Associação da Maia, continua a somar títulos e brilhantes participações nas competições	
de Ténis	
Lousada, entre os dias 22 e 29 de agosto de 2020, sagrou-se Campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão de juniores.	
Na semana seguinte, Mafalda Guedes marcou presença na final do torneio mais	
importante do escalão, o Campeonato Nacional Individual de Sub.16, que decorreu no	
Centro de Ténis do Jamor, em Oeiras, nos dias 5 e 6 de setembro de 2020. No duelo final	
em singulares, Mafalda Guedes sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Ténis no escalão	
Sub.16. Do histórico complexo de Oeiras trouxe, ainda, dois troféus de campeã, pois	
conquistou a variante de pares femininos e voltou a ser bem-sucedida nos pares mistos.	

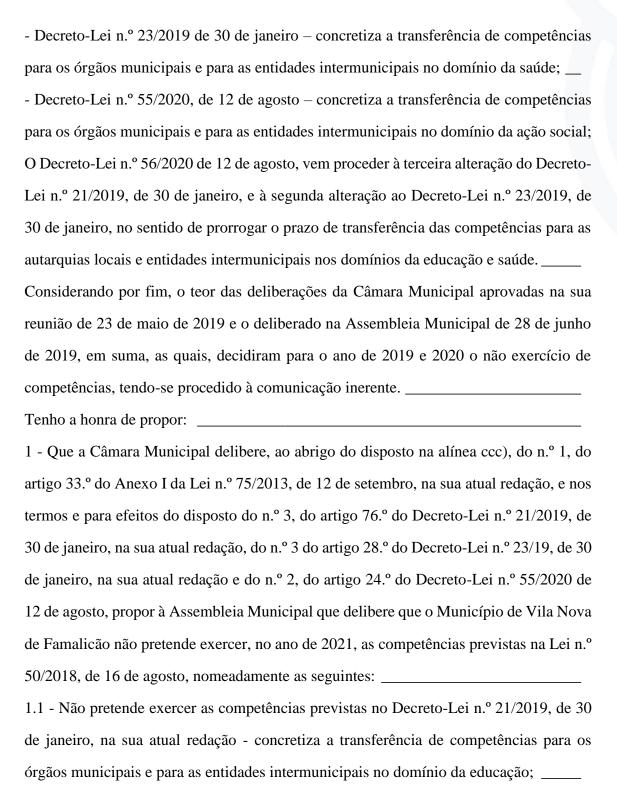


Trata-se de uma atleta famalicenses, que tem prestado um contributo relevante para a
projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de
ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis
e a formação integral das novas gerações.
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Mafalda Guedes como:
- Campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão de juniores;
- Campeã Nacional de Ténis, em pares femininos, no escalão de Sub.16;
- Campeã Nacional de Ténis, em pares mistos, no escalão de Sub.16;
2. Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Mafalda Guedes como Vice-
Campeã Nacional de Ténis, em singulares, no escalão de Sub.16;
3. Dar conhecimento dos presentes Votos à Associação e Federação que representa." _
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR
E CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA,
TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE
ASSOCIADO A ESTE VOTO
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - "TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS -
PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS EM 2021"



Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n. º 50/2018, de 16 de agosto, que
aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para
as entidades intermunicipais;
Pese embora tenha por objeto "quadro da transferência de competências para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas
legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da
respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das
disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;
Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos
deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem
relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o
legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais
de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; _
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas
seria concretizada "de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia" do prazo definido para
15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo
os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as
condições para que o Município de Vila Nova de Famalicão pudesse tomar uma decisão
sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;
Entretanto foram publicados os seguintes diplomas:
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências
para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;





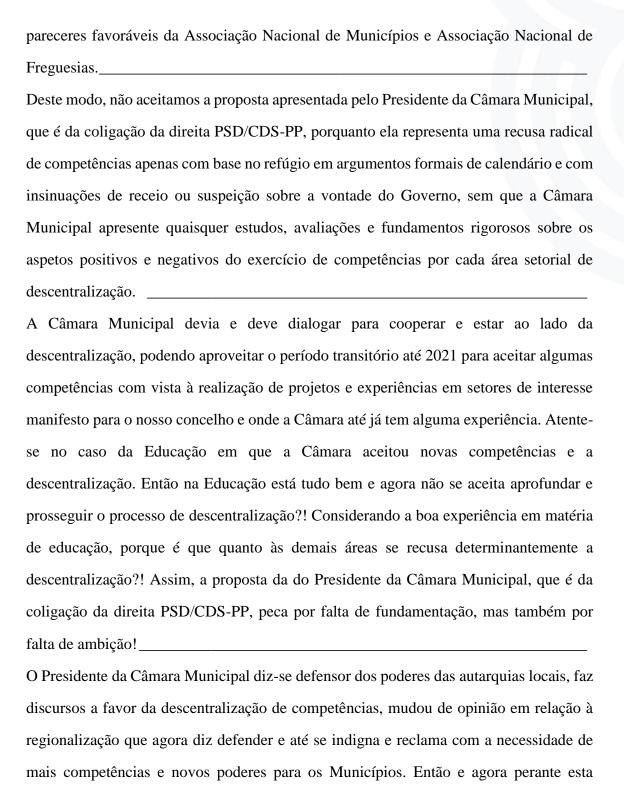


1.2 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30
de janeiro, na sua atual redação - concretiza a transferência de competências para os
órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
1.3 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12
de agosto – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para
as entidades intermunicipais no domínio da ação social.
2 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie
sobre a transferência da competência para as entidades intermunicipais, no âmbito do
previsto nos seguintes diplomas:
2.1 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de
30 de janeiro, na sua atual redação, diploma que concretiza a transferência de
competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, sem prejuízo do
estabelecido na cláusula 10.ª do contrato interadministrativo de delegação de
competências n.º 562/2015, publicado em Diário da República em 28 de julho de 2015;
2.2 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de
30 de janeiro, sua atual redação, diploma que concretiza a transferência de competências
para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
2.3 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 32 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diploma que concretiza
a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da ação
social.
3 - Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia
Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e às respetivas entidades
intermunicipais, relativamente à proposta de não exercício das competências identificadas
no ponto 1, assim como o deliberado no ponto 2."



DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITO
MENCIONADOS NOS PONTOS UM E DOIS
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA
DO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DI
VOTO
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
- <u>DECLARAÇÃO DE VOTO</u> :
"O Presidente da Câmara Municipal voltou a apresentar uma proposta de não exercíci
de competências decorrentes da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei
quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidade
intermunicipais, colocando o Município de Vila Nova de Famalicão numa posição radica
de recusa total e absoluta quaisquer competências a descentralizar e contra o processo d
descentralização.
Para os Vereadores do PS o processo de descentralização é positivo e importante para a
autarquias locais. Certamente que foi por estes motivos que o PSD desde o iníci-
dialogou, concertou e a acordou com o PS a importância de se avançar no processo d
descentralização, dando origem a um acordo entre PS e PSD para a sua aprovação. Sim
A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência d
competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais foi acordad
entre o PS e o PSD e votada favoravelmente por estes partidos na Assembleia d
República Sim! O processo de descentralização e respetiva legislação têm o apoio







oportunidade refugia-se em argumentos formais e desconfianças infundadas para
imediatamente atacar e negar o processo de descentralização!?
Não se compreende a falta de explicações, de argumentos e a recusa apresentada na
proposta camarária. O nosso voto contra é um voto contra a posição da coligação da
direita PSD/CDS-PP em Vila Nova de Famalicão e do seu presidente! É um voto contra
a recusa total da descentralização.
Não se percebe a posição do Presidente da Câmara a não ser como uma posição
meramente de jogada político partidária. De sublinhar que existem sérias e fortes
expectativas de garantias de financiamento para as autarquias locais através do Fundo de
Financiamento da Descentralização, operacionalizado através da Lei das Finanças Locais,
que se estima em pelo menos cerca de 889,7 milhões de euros.
Desde que começou o processo de descentralização sempre foi notória a falta de
entusiasmo e de disponibilidade do Presidente da Câmara Municipal. Demonstrou sempre
falta de vontade, critica destrutiva, reservas e descrédito nos méritos e sucesso da
descentralização, parecendo até, sempre que surgia a oportunidade de abordar o processo
de descentralização, incomodado e ansioso pelo seu insucesso.
Atendendo a que a presente proposta também visa uma deliberação que contende com a
Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalição, na medida em que propõe que esta
Assembleia Municipal se pronuncie sobre a transferência de competências em apreço, em
abono do esclarecimento quanto ao significado do sentido de voto dos Vereadores do PS,
esclareça-se que o voto contra é um voto contra a posição da coligação da direita
PSD/CDS-PP em Vila Nova de Famalicão e do seu presidente! É um voto contra a recusa
total da descentralização e não contra este ponto da proposta que propõe a audição da
Assembleia Municipal, mas que não pode ser votado em separado dos restantes pontos
da proposta. Naturalmente, os Vereadores do PS são a favor que a Assembleia Municipal



de Vila Nova de Famalicão se pronuncie sobre a transferência de competências em sede
do processo descentralização supra referido."
5 - "9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Planc
Plurianual de Investimento e Orçamento.
Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL
publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto
8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, as
alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento
de 2020", discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 9ª ALTERAÇÃO
ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS
CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO
AO RESPETIVO LIVRO.
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
RECURSOS HUMANOS:
1 - "RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA 26 POSTOS DE TRABALHO DA
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL"



Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador
identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte
integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento
jurídico da infração disciplinar nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos
Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º
35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da
PENA DE MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos
185°, alínea d) e, n°2 do art°181°, todos da LTFP
Tenho a honra de propor que:
1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito
constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos
conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta
matéria, aplicar, ao trabalhador nº695, a pena de MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações
base diárias, nos termos dos artigos 185°, alínea d) e, nº2 do artº181°, todos da LTFP e,
artigo nono da "Nota de Culpa", pagável em 4 prestações mensais, em manifesta situação
de carência económica.
2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do
"Regime Disciplinar da LTFP"."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
OBRAS MUNICIPAIS:



I - "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III
GONDIFELOS - OBRA COERCIVA - TRABALHOS COMPLEMENTARES E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A 26 de dezembro de 2018 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada
denominada "Obras de Urbanização no Loteamento Miradouro III Gondifelos - Obra
Coerciva" à entidade Armindo Fernandes Gomes, Lda., tendo sido celebrado, a 23 de
janeiro de 2019, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 248.984,75 euros
(duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatros euros e setenta e cinco
cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, sugiram trabalhos que resultaram
de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se
tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços
Técnicos da Divisão de Vias.
A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos não previstos na zona do
pavimento em faixa de rodagem e também de trabalhos imprevisíveis, nomeadamente
alterações impostas pela EDP Distribuição no que respeita à compatibilização do posto
de transformação e ramal de média tensão, com os demais acessórios compatíveis com a
legislação em vigor e estabilização de estratos de terreno ao nível da sub-base, e
consequente drenagem subterrânea, acarretando com isso a compatibilização de
infraestruturas e contenções, a colocação de uma rede ITUR que, como a legislação
alterou, tivemos de adaptar a rede.
Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias
não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato
inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos

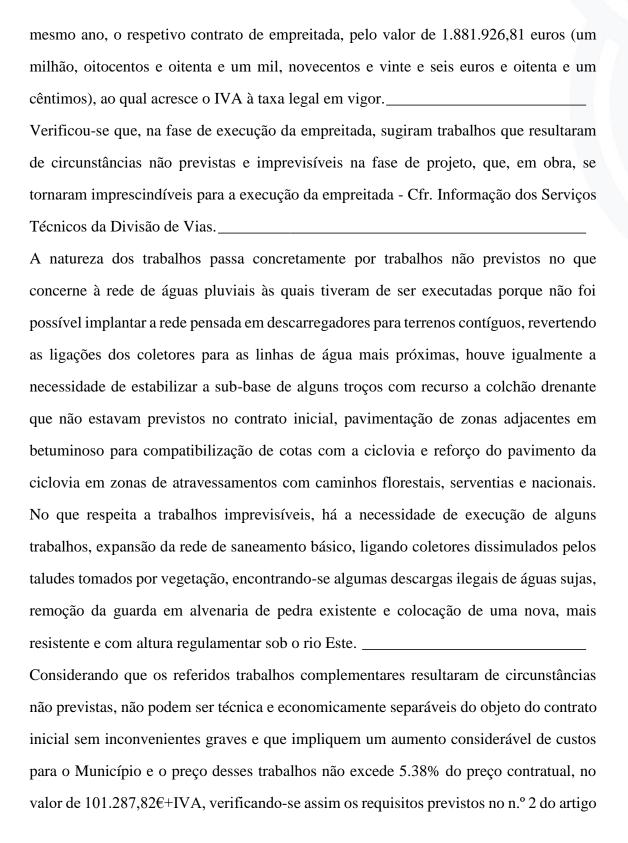


para o Município e o preço desses trabalhos não excede 7.57% do preço contratual, no
valor de 18.840,00€ + IVA, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no
n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias
imprevisíveis, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato
inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos
para o Município e o preço destes trabalhos não excede 27.32% do preço contratual, no
valor de 68.019,60€ + IVA, verificando-se assim os requisitos previstos no n.º 4 do artigo
370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro, na sua redação atual.
Assim, propõem-se a adjudicação destes trabalhos, como trabalhos complementares que
resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e como trabalhos imprevisíveis ao
abrigo do n.º 4, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão
atual, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e
resistência que o previsto em projeto.
Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Obras de Urbanização no
Loteamento Miradouro III Gondifelos - Obra Coerciva", Armindo Fernandes Gomes,
Lda., contribuinte n.º 504853848, a execução de trabalhos complementares, melhor
identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Vias que se anexa e faz
parte integrante desta proposta;
2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta
proposta;



3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de
86.859,60 euros (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta
cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do
artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua redação atual
4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 90 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,
na sua redação atual."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4249/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4582/2020."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
2 - "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1
FAMALICÃO/GONDIFELOS - TRABALHOS COMPLEMENTARES E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A 7 de março de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada
"Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) - Fase 1 Famalicão/Gondifelos" à
Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., tendo sido celebrado, a 26 de março do







370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro, na sua redação atual.
Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias
imprevisíveis, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato
inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos
para o Município e o preço destes trabalhos não excede 4.16% do preço contratual, no
valor de 78.323,62€+IVA, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º
4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
Assim, propõem-se a adjudicação destes trabalhos, como trabalhos complementares que
resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e como trabalhos imprevisíveis ao
abrigo do n.º 4, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão
atual, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e
resistência que o previsto em projeto.
Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Rede Urbana Pedonal e
Ciclável - Etapa 2 (Antenas) - Fase 1 Famalicão/Gondifelos", Dacop - Construções e
Obras Públicas, SA., contribuinte n.º 500499675, a execução de trabalhos
complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de
Vias que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;
2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta
proposta;
3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de
232.903,18 euros (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e três euros e dezoito



cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do
artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua redação atual
4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 60 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,
na sua redação atual."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4223/2020, efetuados com base no cabimento nº 4541/2020."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
3 - "EMPREITADA DESIGNADA "BENEFICIAÇÃO DA EM 571/1 - UF DE
LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI" - DECISÃO DE CONTRATAR"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Estrada Municipal 571/1, na união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,
encontra-se bastante degradada, pelo que é necessário proceder a obras de beneficiação,
de modo a garantir a circulação de pessoas e bens em condições de segurança
Nesse sentido, prevê-se a renovação da faixa de rodagem, execução de alargamentos,
inclusão de muros, passeios e baías de estacionamento, renovação das redes de águas



pluviais e de saneamento básico, sinalização vertical e horizontal, numa extensão de
aproximadamente de 2760 m
Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação
"Beneficiação da EM 571/1 - UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei", com a referência
interna 2020DEP0015DMVSR:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto
desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de
590.000,00 € + IVA
A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base
de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso
público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do
artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se no PPI 93/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o
ano de 2020 no valor de 126.000,00 €, IVA incluído, e o restante será executado no ano
de 2021
4 PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução para esta empreitada é de 2/0 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto
global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades
adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este
formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se
anexam e fazem parte integrante da presente proposta
Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é
necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que
competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.
Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99,
de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força
da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na



alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º
2020DEP0015DMVSR, "Beneficiação da EM 571/1 - UF de Lemenhe, Mouquim e
Jesufrei", com um preço base de 590.000,00 euros (quinhentos e noventa mil euros) ao
qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 270 dias, nos
termos do artigo 36.º do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos
termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,
programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de
execução
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os
elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Eng.ª Raquel Pinto
Membro suplente: Eng.º José Marques
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Paulo Bastos."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2503/07030308



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.	
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE	
AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA	
COVID-19"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto	
medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção	
epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de	
candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se	
refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios	
permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução	
do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade	
de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado	
Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias	
adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do	
rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento	

a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;



A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras
previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e
aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;
Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no
documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio
social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais
regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 11 de
setembro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à
atribuição do apoio à renda.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri
designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui
se dá por reproduzido
2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 725.00€ (Setecentos e vinte
e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a
atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 9 candidatos melhor identificados
nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:
2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 5
candidatos;
2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos
candidatos;
2.3 subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€, a cada um dos 3
candidatos;
3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de
todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único



fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos
e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4230, 4229,
4228, 4227, 4226, 4225, 4224, 4222 e 4221/2020, efetuados com base nos cabimentos
n°s 4548, 4547, 4546, 4545, 4544, 4543, 4542, 4540 e 4539/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
2 - "TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PARA O
ANO LETIVO 2020/2021"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos
fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação
na sociedade.
Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados,
quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das
estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos
domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes
Na reunião de 4 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou remeter à
Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável
à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na
alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do



2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 4537/2020."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4219/2020,
Informam os Serviços de Contabilidade:
financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."_
2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades
b. Ano de 2021, até ao montante de 582,80€
a. Ano de 2020, até ao montante de 218,55€;
- Empresa Arriva Portugal (NIF - 504 426 974)
acordo com a seguinte repartição anual da despesa:
ao montante global de 801,35€ (oitocentos e um euros e trinta e cinco cêntimos), de
transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, até
regulamentar sobre concessão de apoios, a concessão de apoio financeiro para o
1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos da alínea a) do nº 2 do código
Termos em que tenho a honra de propor:
administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.
em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da
de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas
De acordo com o preceituado na alínea v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12
Municipal na sua sessão de 29 de novembro de 2019.
Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovado pela Assembleia



3 - "APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE
BAIRRO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da
qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com
as organizações sem fins lucrativos.
O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais
uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila
Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário
A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão visa desenvolver uma política social de
habitação em que assenta o Programa "Mudar de Casa, Mudar de Vida", documento
estratégico da política que a Câmara Municipal está a implementar no concelho, dando
uma resposta efetiva às múltiplas necessidades habitacionais dos famalicenses,
nomeadamente resposta específica a cidadãos alojados em construções abarracadas,
absolutamente sozinhos, desprotegidos e com carências diversas, precisando de um
acompanhamento social próximo e permanente, designadamente ao nível de apoio
domiciliário.
É neste sentido que surge a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão e o Centro Social e Cultural de S. Pedro do Bairro,
no dia 10 de maio de 2005, intitulado Projeto "Casa Solidária", destinada a realojar
temporariamente pessoas sem retaguarda familiar, com carências diversas e a viverem em
condições extremas de pobreza
Sendo necessário realizar obras de manutenção na referida habitação, cujo orçamento é
de 5.102,75€ (cinco mil cento e dois euros e setenta e cinco cêntimos), o Centro Social e
Cultural S. Pedro de Bairro solicitou o apoio financeiro do Município.



Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da
coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia
Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas
de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras
com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de
vulnerabilidade
Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro
às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação
ou beneficiação das suas instalações.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Social e Cultural S. Pedro de
Bairro, pessoa coletiva nº 501 474 870, um apoio financeiro no valor de 5.102,75€ (cinco
mil cento e dois euros e setenta e cinco cêntimos), como comparticipação das obras de
manutenção da "Casa Solidária";
2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante
informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das
obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo à instituição atrás mencionada."
Informam os Servicos de Contabilidade:



'Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4216/2020 efetuados com base no cabimento nº 4534/2020."		
		-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
4 - "APOIO FINANCEIRO À LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA"		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com		
vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de		
desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede		
dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.		
As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das		
comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva,		
em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.		
A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, é uma instituição particular de		
solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a		
prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.		
A intervenção da LIPAC é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis		
Social, Psicológico, Biológico, Económico, Educacional/ Cultural e Profissional, sendo		
um parceiro ativo e dinâmico da Rede Social.		
Os princípios orientadores da LIPAC passam por: (re)inserção profissional, desenvolver		
atividade formativa, sustentação da informação recolhida (elaboração/publicação).		



reinserção social, apoiar o desenvolvimento comunitário (saudável) e, cooperação
interinstitucional
Sendo a intervenção social e comunitária da LIPAC com elevado interesse para o
concelho e dadas as dificuldades económicas sentidas para satisfazer os compromissos
assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, solicitou o apoio e
colaboração da autarquia.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda
Comunitária, pessoa coletiva nº 501 849 629, o apoio financeiro no valor de 5.000,00€
(cinco mil euros), como comparticipação no desenvolvimento do Plano de Atividades
para o ano de 2020;
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."



nformam os Serviços de Contabilidade:	
fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4213/202	
efetuados com base no cabimento nº 4530/2020."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.	
-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA POR IMPEDIMENTO	
LEGAL.	
5 - "APOIO FINANCEIRO À ACIP - AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO	
PSICO-SOCIAL C.R.L"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as	
instituições no desenvolvimento das suas atividades e dos seus projetos	
A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C. R. L., desenvolve a sua	
atividade na área do apoio à população com deficiência, desenvolvendo diversos projetos	
e ações direcionadas a esta população muito especial e específica, procurando desta forma	
promover a sua integração e inclusão na sociedade	
Considerando que a maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são	
economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e	
desenvolvimento de novos projetos. Assim sendo, a instituição solicitou o apoio	
financeiro da Câmara Municipal para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes	



no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de
Atividades Ocupacionais (CAO), de forma a possibilitar a frequência dos mesmos
Considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com
deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 15.431,27€
(quinze mil e quatrocentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos), à ACIP - Ave
Cooperativa de Intervenção Psico-social C. R. L., pessoa coletiva nº 504 426 290, como
comparticipação no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente o transporte dos
jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão que se encontram a
frequentar o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO).
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada "



Informam os Serviços de Contabilidade:	
fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4209/2020	
efetuados com base no cabimento nº 4527/2020."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.	
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO	
SENA	
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA	
6 - "APOIO FINANCEIRO À "DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE	
SOLIDARIEDADE DE V N FAMALICÃO"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas	
entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica	
cooperativa e colaborativa.	
Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e	
fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver	
estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável	
O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social,	
que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das	
suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das	
crianças e a habitação	



A "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão" é uma
instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do
desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de
emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à "Dar as Mãos - Associação de
Solidariedade de Vila Nova de Famalicão", pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio
financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos
meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para o desenvolvimento das suas
atividades;
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Servicos de Contabilidade:



efetuados com base no cabimento nº 4525/2020."		
		-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
7 - "APOIO FINANCEIRO À "ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA"		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais		
prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado		
e interinstitucional de suporte.		
O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com		
vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de		
desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede		
dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.		
Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o		
Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que		
visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das		
suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das		
crianças e a habitação		



A "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica" é uma instituição sem fins lucrativos que
tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso
concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com
o Município e outras instituições locais.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à "ATPV - Tudo pela Vida, Associação
Cívica", pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta
e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses outubro, novembro e dezembro de
2020, para desenvolvimento das suas atividades;
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Servicos de Contabilidade:



efetuados com base no cabimento nº 4523/2020."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA
DO PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO
SENA
8 - "APOIO FINANCEIRO À "RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS
AUSTRÁLIAS"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços
entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e
desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas
práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições
locais
Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de
Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos
residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa



situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e
acompanhamento em diversas áreas.
Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização,
foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas
valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se
torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida
menor.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€
(seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e
dezembro de 2020, à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.,
pessoa coletiva nº 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de
acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;



4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Camara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4199/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4514/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO
SENA.
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA
9 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO
HABITACIONAL DE LOUSADO - ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVA À
GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais
prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado
e interinstitucional de suporte.
Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o
IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e
Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão,
a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a



desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser
efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de
Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à
gestão do respetivo complexo habitacional.
A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização
coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção
de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade
de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi
plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do
reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.
Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a
promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no
património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a
nível local
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.
Termos em que tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€
(seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e



dezembro de 2020, à Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado,
pessoa coletiva nº 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a
mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos
encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento
apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de
financiamento.
2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4202/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4519/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
10 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS -
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS - ACORDO DE
COLABORAÇÃO RELATIVA À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS
LAMEIRAS"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:



"As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das
comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva,
em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.
Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o
IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e
Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão,
a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a
desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser
efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de
Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo
à gestão do respetivo complexo habitacional.
A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização
coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção
de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade
de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi
plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do
reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a
atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como
prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à
atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos
ou atividades de reconhecido interesse municipal.



Termos em que tenho a honra de propor:
1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€
(trinta mil euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, à
Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à
gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a
título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano
de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo
de outras eventuais formas de financiamento.
2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização
do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo com a instituição atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4200/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4518/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.
ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:



1 - "PROCESSO DISCIPLINAR 2/2020, INSTAURADO AO TRABALHADOR Nº 695
- ASSISTENTE OPERACIONAL A EXERCER FUNÇÕES DE APOIO
OPERACIONAL, NO PAVILHÃO TERRAS DE VERMOIM"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador
identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte
integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento
jurídico da infração disciplinar nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos
Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º
35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da
PENA DE MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos
185°, alínea d) e, n°2 do art°181°, todos da LTFP.
Tenho a honra de propor que:
1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito
constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos
conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta
matéria, aplicar, ao trabalhador nº695, a pena de MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações
base diárias, nos termos dos artigos 185°, alínea d) e, nº 2 do artigo 181°, todos da LTFP
e, artigo nono da "Nota de Culpa", pagável em 4 prestações mensais, em manifesta
situação de carência económica.
2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do
"Regime Disciplinar da LTFP"."



TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTINEO SECRETO, FOI
DELIBERADO POR MAIORIA, COM OITO VOTOS A FAVOR E DOIS
BRANCOS, APROVAR.
-O SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO SÁ,
NÃO VOTOU.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
PATRIMÓNIO:
1 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO
MONTINHO, DA FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, DESTE CONCELHO"_
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor
de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com
a área total de 220,00m2, sito na Rua do Montinho, Lugar de Cruz de Pelo, da freguesia
de Vale S. Martinho, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 1354,
não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova
de Famalicão;
Considerando que este prédio adveio à posse do Município no âmbito do processo n.º
2909/77, como área de cedência, no âmbito de um estudo conjunto, porém, não possui
um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio para efeitos
de registo predial, não se encontrando o mesmo registado a seu favor junto da
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalição:



Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos,
tendo sido este quem o manteve e conservou, nomeadamente procedendo à sua limpeza,
atuando sempre como proprietário;
Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-
fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;
Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos
os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o
em nome próprio, com o ânimo de quem exercita direito próprio;
Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele
terreno é propriedade municipal;
Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de
propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez
que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal
extrajudicial.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor
identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P 1354
urbano, da freguesia de Vale S. Martinho, deste concelho, lavrando-se escritura de
justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória
do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º
do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice
Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira
Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.



Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome	
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação	
notarial e demais atos legais que se revelem necessários."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
2 - "ACEITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DE	
GANDRA, DA FREGUESIA DE FRADELOS - PAISAGEM PROTEGIDA DE	
ÂMBITO LOCAL - PATEIRAS DO AVE"	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios	
das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e	
ciência, ambiente e saneamento básico, ordenamento do território e urbanismo, nos	
termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a	
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos	
municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal	
ambiente, ordenamento do território e urbanismo;	
Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão está desde 2016 a desenvolve	
um projeto que tem como objetivo a classificação de parte do seu território como	
Paisagem Protegida de Âmbito Local - Pateiras do Ave. A área a classificar tem várias	
valências naturais e culturais, que permitem o enquadramento neste tipo de classificação	
nomeadamente 7 habitats do anexo I da diretiva Habitats, 2 dos quais considerados	



prioritários. A presença deste tipo de habitats está concentrada numa área de confluência de águas pluviais que forma uma zona húmida de elevado interesse de conservação, sendo que uma das ações é a recuperação destes habitats pela sua capacidade de reter água evitando cheias a jusante e alimentando os lençóis freáticos. Considerando a necessidade do Município de Vila Nova de Famalicão em adquirir o prédio rústico com área total de 38.700,00 m2, sito no lugar de Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalição sob o número 1370/Fradelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 901, da freguesia de Fradelos, deste concelho, para a preservação destes valores, incompatível com a exploração florestal, para que dele se deixe tirar proveitos, promovendo assim a preservação dos habitats naturais. Considerando que José Flores dos Santos, Lda., NIPC 503 274 135, com sede na Rua D. Maria II, n.º 866, da freguesia de Fradelos, deste concelho e Avelur Investimentos Imobiliários, S.A., NIPC 506 971 139, com sede na Herdade da Amieira, Estrada de Palmela, da freguesia de Poceirão, concelho de Palmela, na qualidade de proprietários do prédio rústico supra identificado, concordaram em ceder ao Município de Vila Nova de Famalição o referido prédio, sob a condição de o mesmo ficar como área de compensação para espaços verdes e equipamentos e crédito em taxas em futuras operações urbanísticas a realizar no concelho de Vila Nova de Famalição pelos atuais proprietários ou por outras Sociedades em que os sócios venham a deter no futuro, cuja ponderação do valor será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, tendo por base o valor indicado no relatório de avaliação em anexo à proposta. Assim, o Município tem interesse em aceitar a cedência do prédio rústico com área total de 38.700,00 m2, sito no lugar de Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalição sob o número



1370/Fradelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 901, da freguesia de
Fradelos, deste concelho, e as condições supra descritas.
Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013,
compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de
inventário.
Nestes termos, tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aceitar a cedência do prédio rústico sito no lugar de
Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, propriedade de José Flores dos Santos,
Lda., NIPC 503 274 135 e Avelur Investimentos Imobiliários, S.A., NIPC 506 971 139,
melhor identificados no corpo da presente proposta ao abrigo do disposto na alínea j), do
n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,
nas condições mencionadas no corpo da presente proposta, que aqui se dá por
integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais.
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura e demais atos
legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO
PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
- <u>DECLARAÇÃO DE VOTO</u> :
"Os Vereadores do PS congratulam-se com o desenvolvimento e execução do projeto de
proteção e valorização ambiental da Paisagem Protegida de Âmbito Local - Pateiras do



Ave, podendo os Famalicenses contar com todo o apoio e trabalho dos Vereadores eleitos do PS em prol de todos os projetos que visem a proteção, conservação e valorização dos recursos ambientais e naturais do Concelho de Vila Nova de Famalição. Sempre defendemos a necessidade e oportunidade de intervir no Rio Ave e suas margens porquanto esta nossa única e preciosa riqueza natural, com o seu valioso eco-sistema de fauna e flora, merece os adequados investimentos para garantir a sua conservação e valorização. As pateiras do Ave, além da mais valia ambiental, representam um importante ponto de interesse cultural, ambiental e turístico que o Município, em articulação com as comunidades locais, tem de saber aproveitar. Contudo, esta nossa visão sobre a importância e necessidade de investir e desenvolver a Paisagem Protegida das Pateiras do Ave não nos pode levar a aceitar todo e qualquer negócio com particulares para que o Município possa concretizar o projeto das Pateiras do Ave. Sobretudo, não podemos aceitar procedimentos e negócios imobiliários e urbanísticos que, podendo servir as Pateiras do Ave, não são os que mais defendem a transparência, a boa gestão financeira e o superior interesse público. Que fique bem claro que os Vereadores eleitos do PS são a favor do desenvolvimento e concretização da Paisagem Protegida de âmbito Local – Pateiras do Ave, sendo que existem várias formas e tipos de procedimentos para que o Município avance com a disposição dos terrenos necessários para este fim. Os Vereadores eleitos do PS são contra é este procedimento e negócio em concreto (um terreno pateira, em RAN, com valor patrimonial atual de 116,20€ - Caderneta Predial Rústica - passa a valer 414.000,00€ por conta de créditos e direitos urbanísticos futuros) que a proposta nos apresenta porque não é o melhor, nem o mais correto do ponto de vista financeiro, procedimental e urbanístico. Aliás, do ponto de vista dos créditos e direitos a usar no futuro por parte dos particulares, o Município corre



muitos riscos e desnecessarios, dando um verdadeiro "salto no escuro"! Um bom fim não
justifica todos os meios!
Assim, os Vereadores eleitos do PS estão a favor do desenvolvimento e concretização da
Paisagem Protegida de âmbito Local - Pateiras do Ave, mas estão contra esta proposta de
negócio com particulares para aquisição do terreno porque não defende adequadamente
o superior interesse público e daí votarmos contra o negócio."
MOBILIDADE:
1 - "IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE - RATIFICAÇÃO
DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL"
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O país atravessou um período de estado de emergência entre 17 de março e 2 de maio de
2020, na sequência da declaração do Senhor Presidente da República, através do Decreto
n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado de forma sucessiva pelo Decreto n.º 17-A/2020,
de 2 de abril, e Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com fundamento na verificação de
uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada
como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde.
Neste contexto, foram determinadas condicionantes diversas, associadas ao transporte
público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do
Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a
adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do
serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do
contacto com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta

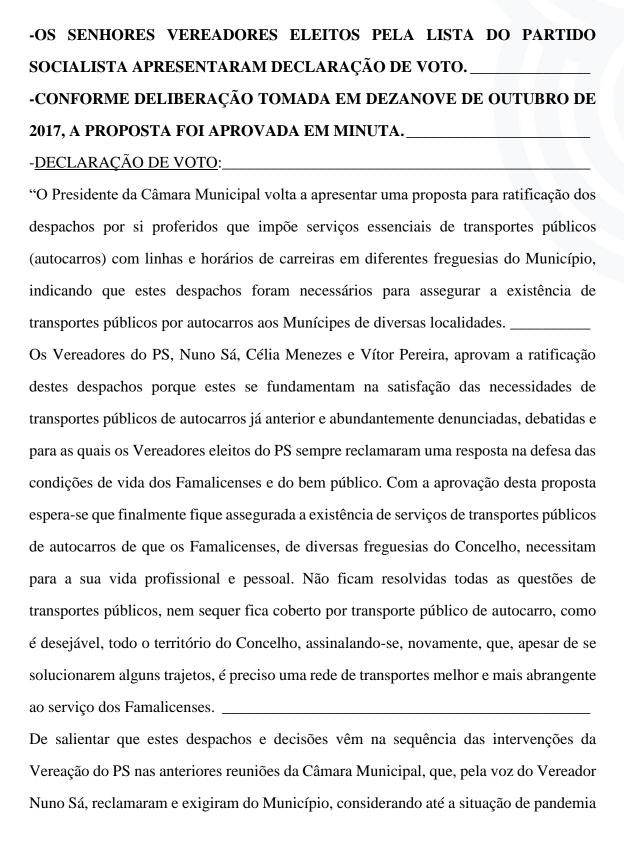


traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde publica. Do conjunto das referidas determinações resultaram diversas alterações ao serviço público realizado, sendo as mais impactantes a adequação da oferta à procura, com ajustamento da mesma, quer de horários, quer de linhas/percursos, e suspensão da venda ou validação dos títulos de transporte a bordo. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. O Municipio de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP. ____ Foi deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 20 de agosto de 2020, a determinação de imposição de cumprimento de serviços mínimos de transporte aos Operadores Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. e ARRIVA Portugal – Transportes Lda. até às 23h59 de 30 de setembro de 2020, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Municipio de Vila Nova



de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduz	ıdas
pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.	
Com a retoma de forma geral da atividade escolar, verifica-se ser necessário reforç	ar o
objeto dos serviços essenciais impostos, aumentando a oferta existente e reaju	star
percursos	<u>\</u>
Nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei	n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal geri	r os
transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.	
Considerando que houve necessidade de alterar a redação do ato de imposição de servi-	iços
Essenciais de Transporte de Setembro de 2020, nomeadamente no que diz respeito	o ao
valor máximo de compensação por obrigações de serviço público a pagar pelo Munic	ipio
aos Operadores de 16 a 30 de setembro - Cfr. doc. que se anexa e faz parte integra	ınte
desta proposta.	
Considerando que, face à data prevista para a assinatura dos Despachos (15-09-20	20),
não era possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal.	
Considerando o disposto no n. °3 do artigo 35.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12	de de
setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:	
- Ratificar os despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 15 de setem	bro
de 2020, que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4159/20)20,
efetuados com base no cabimento nº 4438/2020."	







covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicenses pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos Famalicenses, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros. Efetivamente, desde o início da situação de pandemia pelo coronavírus covid-19, são várias as intervenções da Vereação do PS, designadamente do Vereador Nuno Sá, a chamar a atenção para os problemas dos transportes públicos de passageiros e a propor que se adotem as necessárias e adequadas medidas. Contudo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal nunca foi capaz de solucionar o problema, andando sempre a "correr atrás dos prejuízos" sem capacidade de antecipação e planeamento. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, face às intervenções da Vereação do PS, começou por desvalorizar o problema, para depois se desresponsabilizar pelas soluções com base numa propagandeada falta de competências, a que se seguiram os despachos urgentes de imposição de serviços mínimos que ainda hoje não conseguiram dar resposta às necessidades de transporte e aos problemas que subsistem e que diariamente têm afetado a mobilidade dos Famalicenses (veja-se as recentes notícias na comunicação social sobre as falhas e problemas com as linhas de transporte atribuídas à empresa Arriva). Os Vereadores eleitos do PS esperam que de uma vez por todas o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerte o rumo das políticas municipais relativamente aos transportes públicos de passageiros, assumindo as competências que legalmente lhe estão atribuídas com a tomada das decisões necessárias e eficazes para assegurar uma rede de transportes públicos no Município de Vila Nova de Famalicão que sirva as necessidades e direitos dos Famalicenses."



2 - "PLANO DE IMPOSIÇAO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE
PÚBLICO DE PASSAGEIROS"
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de
Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento,
organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação
e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário,
fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de
Serviço Público e respetiva compensação.
O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente
relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se
desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do
artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores A Arriva Portugal -
Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e A Rodoviária d'Entre Douro e
Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias
atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º
52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019,
que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de
Transporte em Automóvel
A verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-
19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde,
motivou o decretamento do estado de emergência, ao abrigo do qual foram impostas
diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, tendo sido
impostas medidas que limitaram a circulação de meios de transporte coletivos no sentido
de preservar a saúde pública.



Mesmo após o termo do estado de emergência, o Governo foi determinando, durante os períodos de situação de calamidade, de contingência e de alerta que se lhes seguiu, a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. Ainda durante a vigência do estado de alerta, o Município de Vila Nova de Famalição procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, com vigência até 30 de setembro de 2020, não sendo possível na presente data, o conhecimento entretanto adquirido revela que a factualidade se modificou, mas apenas parcialmente, que respeita ao último trimestre de 2020. Com efeito, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais._

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração da situação de contingência decretada a partir de 15 de



setembro, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os meses de outubro, novembro e dezembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços. Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação. E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalição a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.



Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de
um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e
horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço
público essencial.
Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-
lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a readaptá-la ao
período excecional e transitório em que vivemos de situação de contingência, só assim
assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.
No entanto, a presente data não é possível ainda indicar em termos definitivos quais as
das linhas exploradas pelo Operador que são pelo Município de Vila Nova de Famalicão
consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser delegada
no Presidente da Câmara Municipal a competência para praticar esse ato impositivo, logo
que os serviços municipais estejam na posse de todos os elementos necessários.
Como a receita atual dos Operadores não cobrirá as despesas associadas à realização
desses serviços, nomeadamente o transporte escolar, passe sénior feliz e os restantes
títulos de transporte, é ainda necessário autorizar a realização de despesa associada ao
pagamento das compensações por obrigações de serviço público que venham a ser
impostas aos Operadores
Considerando que estão previstas a nível de transporte escolar e já devidamente
cabimentado e comprometidos 765.012€, valor expetável de passes escolares, para os
meses de setembro a dezembro, correspondente ao primeiro período 2020/2021 há
necessidade de comprometer o restante valor com os serviços essenciais, conforme atrás
referido.



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
4246/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 4573 e 4572/2020."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4248 e
Informam os Serviços de Contabilidade:
d'Entre Douro e Minho."
b. 55.000€ € (cinquenta e cinco mil euros), no que respeita ao Operador Rodoviária
a. 120.000€ € (cento e vinte mil euros), no que respeita ao Operador Arriva Portugal
no ponto anterior, até ao montante máximo de:
na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos
3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,
os alterar e fazer executar
atos de imposição de serviços essenciais a que se refere o número anterior, bem como de
2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para aprovar os
pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
de Famalição ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas
passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova
das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de
básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito
entre o 1 de outubro e 31 de outubro de 2020, por forma a assegurar as necessidades
Minho a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros
1. Aprovar a intenção de impor aos Operadores Arriva e Rodoviária d'Entre Douro e
proponho que a Câmara Municipal delibere:
33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo



COCIALISTA APPESENTADAM DEGLADAÇÃO DE VOTO
SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-DECLARAÇÃO DE VOTO:
"O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da coligação de direita PSD/CDS-
PP voltam a apresentar uma proposta para imposição de serviços essenciais de transportes
públicos de passageiros, indicando que assim se assegurará a existência de transportes
públicos de passageiros por autocarros às populações do Município
Os Vereadores do PS, Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, aprovam a proposta de
imposição destes serviços essenciais de transportes públicos de passageiros porque esta
se fundamenta na satisfação das necessidades de transportes públicos de autocarros já
anterior e abundantemente denunciadas, debatidas e para as quais os Vereadores eleitos
do PS sempre reclamaram uma resposta na defesa das condições de vida dos Famalicenses
e do bem público (conforme aliás declarações de voto apresentadas pela Vereação do PS
em anteriores reuniões do Executivo Municipal). Com a aprovação desta proposta espera-
se que finalmente fique assegurada a existência de serviços de transportes públicos de
autocarros de que os Famalicenses, de diversas freguesias do Concelho, necessitam para
a sua vida profissional e pessoal. Não ficam resolvidas todas as questões de transportes
públicos, nem sequer fica coberto por transporte público de autocarro, como é desejável,
todo o território do Concelho, assinalando-se, novamente, que, apesar de se solucionarem
alguns trajetos, é preciso uma rede de transportes melhor e mais abrangente ao serviço
dos Famalicenses



De salientar que estes decisões vêm na sequência das intervenções da Vereação do PS nas anteriores reuniões da Câmara Municipal, que, pela voz do Vereador Nuno Sá, reclamaram e exigiram do Município, considerando até a situação de pandemia covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicenses pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos Famalicenses, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros.

Efetivamente, desde o início da situação de pandemia pelo coronavírus covid-19, são várias as intervenções da Vereação do PS, designadamente do Vereador Nuno Sá, a chamar a atenção para os problemas dos transportes públicos de passageiros e a propor que se adotem as necessárias e adequadas medidas. Contudo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal nunca foi capaz de solucionar o problema, andando sempre a "correr atrás dos prejuízos" sem capacidade de antecipação e planeamento. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, face às intervenções da Vereação do PS, começou por desvalorizar o problema, para depois se desresponsabilizar pelas soluções com base numa propagandeada falta de competências, a que se seguiram os despachos urgentes de imposição de serviços mínimos que ainda hoje não conseguiram dar resposta às necessidades de transporte e aos problemas que subsistem e que diariamente têm afetado a mobilidade dos Famalicenses (veja-se as recentes notícias na comunicação social sobre as falhas e problemas com as linhas de transporte atribuídas à empresa Arriva). Os Vereadores eleitos do PS esperam que de uma vez por todas o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerte o rumo das políticas municipais relativamente aos transportes públicos de passageiros, assumindo as competências que legalmente lhe estão atribuídas com a tomada das decisões necessárias e eficazes para assegurar uma rede de transportes



públicos no Município de Vila Nova de Famalicão que sirva as necessidades e direitos
dos Famalicenses
Não obstante, congratulámo-nos com o facto de depois das intervenções e exigências dos
referidos Vereadores do PS o Município tenta ir ao encontro das preocupações e propostas
dos Vereadores do PS que assim estão a cumprir o seu mandato com o compromisso de
servir as populações e trabalhar permanentemente na Câmara Municipal pela resolução
dos problemas dos nossos concidadãos."
HABITAÇÃO:
1 - "PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS"
Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve:
"A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às
famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras
de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.
No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas
cinco candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de
obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de
habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:
- Maria Clarinda Ferreira de Azevedo, residente na Freguesia de Ribeirão, solicita apoio
para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha
da cobertura, com a desmontagem da telha existente e nova telha e cumes, rufos novos
em chapa lacada. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor
do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se
anexa, o valor total a atribuir é de 4.980.00€ (quatro mil, novecentos e oitenta euros).



- Maria Conceição Costa Oliveira, residente na União das Freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, com a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha existente e ripes, reparação da estrutura com a substituição de caibros em madeira que se encontrem em mau estado, revestimento com painel de chapa lacada com isolamento térmico, cume e rufos novos em chapa lacada. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros). - Maria da Conceição Moreira Pimenta, residente na Freguesia de Ribeirão, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha, ripes, colocação de novas ripes, caibros, telha, cumes e colocação de caleira na frente e nas traseiras da habitação. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros). ____ - Jeremias da Cunha Moreira, residente na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha, beiral e ripes, colocação de novas ripes, telha, cumes, moega e rufo na chaminé. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de
- José Carlos da Costa Meira, residente na Freguesia de Pousada de Saramagos, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para adaptação da casa de banho à mobilidade em cadeira de rodas, com a renovação do quarto de banho,

Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de

5.000,00€ (cinco mil euros). _____



substituição de tubagens, revestimento cerâmicos de pavimentos e paredes, pintura, louças sanitárias, incluindo base de chuveiro com ajudas para apoio e resguardo, torneiras de manipulo próprio, porta interior de correr. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.339,00€ (quatro mil, trezentos e trinta e nove euros). Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 192.º do citado Código Regulamentar, foi apresentada uma outra candidatura à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras a executar nas partes comuns de edifício submetido ao regime da propriedade horizontal, no qual o candidato infra referido possui habitação permanente, de forma a possuir condições de habitação adequada e, deste modo, incrementar a qualidade de vida desta família: - Manuel António da Silva Rodrigues, residente na União das Freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação partes comuns do edifício, para a reparação da cobertura e das fachadas. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 3.634,36€ (três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, no valor de 4.980,00€ (quatro mil, novecentos e oitenta euros) à candidata Maria Clarinda Ferreira de Azevedo, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata



Maria Conceição Costa Oliveira, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Maria da
Conceição Moreira Pimenta, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Jeremias da Cunha
Moreira, 4.339,00€ (quatro mil, trezentos e trinta e nove euros) ao candidato José Carlos
da Costa Meira e 3.634,36€ (três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e seis
cêntimos) ao candidato Manuel António da Silva Rodrigues, no valor total de 27.953,36€
(vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos).
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município,
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos
serviços de que as obras se encontram realizadas."
Informam os Serviços de Contabilidade:
'Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4243, 4242,
4241, 4239, 4237 e 4236/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 4564, 4563, 4562,
4560, 4558 e 4557/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:
1 - "EMPREITADA DESIGNADA "PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS
PISCINAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO - FREGUESIA DE RIBEIRÃO - DECISÃO
DE CONTRATAR"
Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve:
Considerando que:



As Piscinas Municipais de Ribeirão encontram-se em funcionamento, no entanto,
pretende-se efetuar alterações que permitam uma maior poupança energética, condições
de sustentabilidade e viabilidade económica.
Este projeto de eficiência energética visa melhorar o consumo energético do edifício da
piscina, proporcionar condições ambientais de temperatura e humidade adequadas,
garantir o conforto térmico e renovação de ar e melhorar o controlo dos equipamentos
novos e dos existentes
Para garantir os objetivos referidos é necessário melhorar a eficiência na utilização, no
conforto, na envolvente (cobertura), na iluminação e na produção de energia elétrica,
sendo necessário proceder a trabalhos de colocação de painéis fotovoltaicos, substituição
da tela da cobertura, substituição da iluminação para LED, realização de alterações nas
tubagens dos circuitos de AVAC e desumificadores, reprogramação e controlo do sistema
por gestão centralizada.
Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação
"Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - freguesia de
Ribeirão", com a referência interna 2020DEP0011DEEM:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto
desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de
490.482,13 € + IVA
A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base
de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo.



2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso
público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do
artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se no PPI 79/2019, prevendo-se a execução de trabalhos para o
ano de 2020 no valor de 199.911,05 €, IVA incluído, e o restante será realizado em 2021.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução para esta empreitada é de 150 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto
global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades
adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este
formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se
anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.



7. JURI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é
necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que
competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.
Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de
8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da
norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de
janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na
alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º
2020DEP0011DEEM, "Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de
Ribeirão - freguesia de Ribeirão ", com um preço base de 490.482,13 euros (quatrocentos
e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e treze cêntimos) ao qual acresce o IVA
à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias, nos termos do artigo 36.º
do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos
termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,
programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de
execução
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os
elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)



Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Eng.º José Marques
Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética: Eng.º Vítor Silva."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EQUIPAMENTOS:
1 - "EMPREITADA DESIGNADA "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DE
AVIDOS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA" - DECISÃO DE
CONTRATAR"
Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Da reorganização dos edifícios escolares surgiu a necessidade de recuperar e ampliar o
edifício onde atualmente está instalada a pré-primária de Avidos, de maneira a adaptá-lo
e dotá-lo das valências necessárias ao funcionamento do 1.º ciclo do Ensino Básico
Este projeto tem como objetivo, para além da reabilitação do edifício, a ampliação do
espaço através da criação de um novo edifício, por forma a responder às necessidades
atuais do ensino básico da UF de Avidos e Lagoa. Nessa medida, é necessária a realização
de trabalhos de escavação, betão armado, revestimentos, carpintarias, pichelaria,





O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto
global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades
adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este
formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se
anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é
necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que
competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar
Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99,
de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força
da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na



alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº
2020DEP0014DEQ, "Recuperação e ampliação da Escola Básica de Avidos - UF de
Avidos e Lagoa", com um preço base de 918.500,00 euros (novecentos e dezoito mil e
quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de
execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos
termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,
programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de
execução.
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os
elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Eng.º José Marques
Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2504/07010305."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO.
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:
1 - "CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL -
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DER ESCOLAS - 4°
TRIMESTRE 2020"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo
com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as
verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações,
contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte
de Financiamento 111 - Orçamento de Estado.
No que concerne à ASE - Ação Social Escolar, e considerando que ainda estão a decorrer
prazos de candidaturas, a proposta, com as verbas do 1.º período, do ano letivo 2020/2021,
será enviada em finais do mês de outubro ou início do mês de novembro.
Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação
Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e
Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de



147.899,36 € (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove Euros e trinta e
seis cêntimos), referente ao quarto trimestre de 2020, para despesas de funcionamento
dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios
2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município
outorgar os referidos protocolos.
3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4247, 4232
4234, 4233, 4235, 4238 e 4240/2020, efetuados com base no cabimento nº 4552, 4553
4554, 4555, 4556, 4559 e 4561/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - "PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE V NE FAMALICÃO, NA QUALIDADE DA ENTIDADE PROMOTORA DO CENTRO
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - "PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE V N FAMALICÃO, NA QUALIDADE DA ENTIDADE PROMOTORA DO CENTRO QUALIFICA DE V N FAMALICÃO E A ENGENHO -ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, NA QUALIDADE DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - "PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE V N FAMALICÃO, NA QUALIDADE DA ENTIDADE PROMOTORA DO CENTRO QUALIFICA DE V N FAMALICÃO E A ENGENHO -ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, NA QUALIDADE DE ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA DO CLDS46 COMUNIDADES INCUBADORAS"



Os Municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação
profissional - Cfr. Artigo 23.°, n°s 1 e 2, alínea d) do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual;
O Município de Vila Nova de Famalicão prossegue como objetivo essencial o
desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante,
a qualificação dos respetivos cidadãos;
A atividade dos Centros Qualifica assume um papel determinante na construção de pontes
entre os mundos da educação, da formação e do emprego, numa perspetiva de
aprendizagem ao longo da vida;
Constituem atribuições dos Centros Qualifica, entre outras, a dinamização e participação
em redes de parceria de base territorial que contribuam, no âmbito da educação e
formação profissional, para uma intervenção mais integrada e consistente, na
identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas
úteis para as populações, designadamente que facilitem a sinalização e identificação dos
jovens que estão fora do sistema de educação e formação e promovam o seu
encaminhamento para respostas de qualificação adequadas - Cfr. Artigo 2.º, n.º 1, alínea
d) da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto;
Os objetivos do Programa CLDS-4G, tal como constam da Portaria n.º 229/2018, de 14
de agosto, são, designadamente:
a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando
a alteração da sua situação socioterritorial;
b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam
fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo
em conta os seus fatores de vulnerabilidade;



c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e
execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes
proveniências;
d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos
de planeamento existentes de dimensão municipal;
O estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir,
existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas
locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura
regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e
população e em dotar o concelho de uma estrutura que permita aumentar e/ou melhorar
os níveis de qualificação da comunidade local;
É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de
interesse para o Município - Cfr. Artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar a minuta do protocolo, anexa à presente proposta e que dela faz parte
integrante, a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de
entidade promotora do Centro Qualifica de Vila Nova de Famalicão e a ENGENHO -
Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, na qualidade de entidade
coordenadora local da parceria do CLDS-4G Comunidades Incubadoras;
2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para, em nome do
Município, outorgar o referido protocolo."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR



CULTURA:
1 - "PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - ALUGUER DE SOM, LUZ
PALCOS PARA AS ATIVIDADES A ORGANIZAR PELO MUNICÍPIO"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, através d
GSE n.º 22000/2020, torna-se necessário proceder à contratualização dos serviços d
aluguer de som, luz e de montagem de palcos, para as atividades a realizar pel
Município, no decurso do período de 2 (dois) anos, salvo se for denunciado por qualque
das partes, com 90 dias de antecedência.
Deste modo, impõe-se agora proceder à abertura de procedimento de concurso público
tendo em vista assegurar o fornecimento dos serviços em apreço, prevendo-se um encarg
orçamental global estimado de 210.400,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, d
acordo com a seguinte repartição anual:
• Ano 2021 - 105.200,00 €, acrescido de IVA;
• Ano 2022 - 105.200,00 €, acrescido de IVA
Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promove
o lançamento do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termo
da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugad
com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembr
e do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Le
n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipa
delibere:



1. Autorizar a realização da despesa relativa à contratualização dos referidos serviços de
aluguer de som, luz e montagem de palcos, com recurso ao procedimento pré-contratual
de concurso público, por um período contratual inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se
automaticamente por igual período de um ano, salvo se for denunciado por qualquer das
partes, com 90 dias de antecedência em relação à sua duração inicial e até ao montante
global estimado de 210.400,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, o qual foi
calculado tendo em vista o número dos serviços em apreço e respetivos custos unitários,
verificados em anterior procedimento, tendo por objetivo a contratualização dos mesmos
serviços.
2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, não
devem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA
à taxa em vigor:
i. Ano 2021 - 105.200,00 €, acrescido do IVA;
ii. Ano 2022 - 105.200,00 €, acrescido do IVA;
iii. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de
valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo
290.°-A do CCP
4. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar
a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos
n°s 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c)
do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho



5. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao
mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma
eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à
autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2602/020208
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA POR IMPEDIMENTO
LEGAL.
2 - "APOIO FINANCEIRO A "RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA
MUSICAL, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS
ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER
DURANTE O ANO DE 2020"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cuio teor se transcreve:



"A Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, com sede em Avenida 3 de Julho, n.º 87, 4760-713 Ribeirão, Pessoa Coletiva n.º 514 444 363, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de "aumentar a perceção da importância da música como instrumento de consolidação da personalidade e afirmação da identidade". A definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, a especialização industrial e económica, o setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia, etc.), a agricultura e as redes de comércio nacional e internacional, têm sido consideradas como sinergias decorrentes da divulgação de disciplinas artísticas como as artes, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a música, etc., e, ainda, da cultura, do património cultural, dos monumentos e dos museus. Para a cidade e para o concelho de Vila Nova de Famalição, a expansão do cluster da Economia Cultural tem sido encarada como um desígnio resultante da implementação da estratégia político-cultural delineada pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual, visando oferecer um portfólio cultural multifacetado com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas, pugna pela boagestão da causa municipal e tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes, diretos e indiretos, financeiros e operacionais, versus a obtenção de benefícios sociais no futuro. A valorização e rentabilização dos apoios financeiros, escassos por natureza, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, consignados na minuta do protocolo que ora se junta para consideração e aprovação pelo Órgão Executivo da Câmara Municipal, outorgam e conferem a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, a



responsabilidade e a exigência por uma gestão rigorosa, transparente, competente, dinâmica, eficaz, sustentada e sustentável, não só para os seus associados, mas, e, sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural, educativa e recreativa, propósitos consubstanciados no trabalho desenvolvido pela "Escola de Música", de criação de uma Orquestra Sinfónica e de uma Banda Filarmónica. É ainda assaz importante ressaltar que a Divisão de Cultura e Turismo, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida, à responsabilidade ambiental, e, ainda, um fator de progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, um requisito fundamental para melhoria da qualidade de vida das comunidades e bem-estar individual e coletivo e um instrumento necessário ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais de todos os munícipes famalicenses.

A edilidade, inspirada num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo e tendo como referência os valores dos direitos humanos, constitui o exemplo, junto de todos os munícipes famalicenses, dos valores da formação cívica, da responsabilidade, do respeito mútuo e da partilha, entendendo-os como pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social e económico do Município, e, nestes termos, define e desenvolve políticas públicas municipais que visam o acesso efetivo de todos os cidadãos à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros.



Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e
quinhentos euros) a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, Pessoa Coletiva
n.º 514 444 363, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais
e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020;
2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o
restante após a realização das mesmas;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o
desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4220/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4538/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.



-CONFORME DELIBERAÇAO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR		
LEONEL ROCHA.		
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA		
3 - "APOIO FINANCEIRO À ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES		
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020"		
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:		
"A ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, com sede em Parque 1.º de maio, n.º 315,		
4760-888 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 507 261 917, é uma associação		
sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal,		
instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária		
regularizadas, e com a missão de "elaborar e promover eventos de caráter cultural,		
recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados, e		
na região em que se situa."		
A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo,		
económico, desportivo e turístico do Município de Vila Nova de Famalicão. As		
estratégias político-orçamental e político-cultural da Câmara Municipal, pugnadas pela		
salvaguarda da onerosidade e da equidade intergeracional dos munícipes famalicenses,		
pela boa gestão da causa pública e pela consequente e rigorosa otimização dos recursos		
municipais, escassos por natureza, têm por base opções de gestão patrimonial e cultural		
que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes, diretos e		
indiretos financeiros e operacionais versus a obtenção de benefícios sociais culturais		



educativos e económicos no futuro, e visam o reforço da ideia de cidade como destino cultural dinâmico, ativo e de excelência. A sustentabilidade e a qualidade das políticas culturais e das contas públicas do Município, mormente no domínio e no desenvolvimento dos princípios legais que regulam a gestão do património, outorgam e conferem à ArtEduca-Associação de Ensino e Artes, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, e, sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho das suas funções cultural, recreativa, lúdica e educativa. A musicalidade e talento dos artistas famalicenses, traduzida na realização de festivais de música com estilos e géneros muito próprios e de composições de características socioculturais, sócio recreativas e socioeducativas, nunca passa de moda, e conta com multidões de fãs e apoiantes entre os diferentes públicos-alvo, respondendo ás especificidades dos respetivos segmentos dos mercados cultural, recreativo e educativo. Os Grupos e Bandas Musicais sedeados no concelho de Vila Nova de Famalição, cujo investimento financeiro e não-financeiro, direto e indireto, tem contribuído, ano após ano, para a elevação cultural, recreativa e educativa do Município, são constituídos por reuniões de músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, em que a respetiva sensibilidade e talento musicais servem para animar concertos, festas, arraiais e romarias.

A Divisão de Cultura e Turismo tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar a cidade e a região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de politicas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters das Economias Cultural, Recreativa, Lúdica e Educativa, e de proceder à



avaliação dos respetivos impactos mediático, turístico, económico e financeiro, e, nomeadamente, sobre o rendimento disponível per-capita dos munícipes famalicenses, gerado pela divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das crenças, das vivências, dos costumes, dos valores, dos usos, das tradições, da gastronomia, da hotelaria, da música, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, etc. A plêiade de bons espetáculos obsequiada pelo Conservatório de Música da ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, oferece um portfólio musical, cultural, recreativo e lúdico multifacetado com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas, e tem por objetivo conceber espaços de enriquecimento e dinamização social e educativa de acesso generalizado a todos os munícipes famalicenses, no sentido de eliminar vulnerabilidades e corrigir assimetrias culturais, satisfazer periferias geográficas e contrariar as atuais tendências de degradação e fragmentação recreativa e lúdica. Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.ºs 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros) a ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, NIPC 507 261 917, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2020; 2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;



3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o
desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4212/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4531/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO"
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO" Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO" Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: "A IN - TRANSYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede em Rua de Sarnado, n.º
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO" Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: "A IN - TRANSYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede em Rua de Sarnado, n.º 240, Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, 4760-226 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 516 054 740, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 4 - "APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO" Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: "A IN - TRANSYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede em Rua de Sarnado, n.º 240, Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, 4760-226 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 516 054 740, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de "realização de todo o tipo de



criativo de seus responsáveis, ou alguém por estes nomeados, entenderem necessários para se expressarem".

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo e económico do concelho de Vila Nova de Famalicão. A Câmara Municipal, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, à melhoria da qualidade de vida da comunidade famalicense, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. A estratégia político-cultural da Divisão de Cultura e Turismo, atendendo à equidade intergeracional, tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro, e visa o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional.

A descentralização cultural, é um repto que o Município de Vila Nova de Famalicão lança a todos os agentes e atores culturais famalicenses, definindo-a como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do



concelho, visando democratizar a cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais. Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo "Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios" do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade cultural regular das associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados para cálculo e controlo dos apoios a atribuir.

A Divisão de Cultura e Turismo define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho de Vila Nova de Famalicão, concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes famalicenses visados e que possibilita o acesso efetivo à



Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipa decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20	
setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio	
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a á	
conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do	o artigo 73.°,
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.	
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:	
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 € (duzentos	s e cinquenta
euros) a IN - TRANSYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, NIF 516 054 740,	destinado a
comparticipar as despesas de constituição e legalização;	
2. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades	s financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº	4217/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4535/2020."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUT	TUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA	



I - "APOIO NAO FINANCEIRO A FREGUESIA DE VERMOIM, FREGUESIA DE
LANDIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - "BETÃO BETUMINOSO"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a
20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a
possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas
diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais,
bens, produtos e afins;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que as Freguesias/Uniões de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e
Portela, Seide, Landim e Vermoim solicitaram um apoio não financeiro para a
pavimentação de diversas vias vicinais;
Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias
enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º
do diploma regulamentar citado;



Considerando que os mencionados apoios se realizam através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 25.702,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Conceder à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Monte e Avenida da Tapada - Telhado, sob a forma do fornecimento de 250 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 8.567,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; 2. Conceder à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para pavimentação da rua Padre Benjamim Salgado - 2.ª Fase, sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 6.854,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; 3. Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Pacelada, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; 4. Conceder à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Souto, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de



5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração
de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
5. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados
contratos de cooperação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - "APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República,
2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de
atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não
financeiros;
Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para
diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo;
A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução
de levantamentos topográficos dos referidos locais;
Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado
número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e),
ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se



orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração
dos respetivos projetos, totalizando o valor de 5.965,50€ com IVA à taxa legal em vigor.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 5.965,50€ (cinco mil novecentos e
sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos
levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo
da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4218/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4536/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
3 - "APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE MOGEGE E CASTELÕES -
"OBRAS NA RUA DAS FONTAINHAS"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da
Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;



Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea
e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual cumpre administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que a rua das Fontainhas, segundo o mapa do IGP, faz parte integrante de
duas Freguesias, Freguesia de Mogege e Freguesia de Castelões, pertencendo cerca de
60% da rua à Freguesia de Mogege e 40% à Freguesia de Castelões. A parte norte da rua
pertence à Freguesia de Mogege, e a sul à Freguesia de Castelões;
Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1
do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para a realização de obras na parte da rua das Fontainhas que lhe corresponde, a qual é
vicinal sendo que o custo das obras cifrar-se-á em 45.269,02 euros (quarenta e cinco mil
duzentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º
1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio
financeiro para a realização de obras na parte da rua das Fontainhas que lhe corresponde
sendo que o custo das obras cifrar-se-á em 28.312,53 euros (vinte e oito mil trezentos e
doze mil e cinquenta e três cêntimos);
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;



Considerando ainda que os custos das obras cifrar-se-á em 28.312,53 euros (vinte e oito
mil trezentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos), de acordo com os orçamentos
apresentados pelas Juntas de Freguesias, e que se anexam à presente proposta;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, no valor
de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da
execução das obras na rua das Fontainhas que lhe corresponde, mediante a celebração de
um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta;
2. Atribuir um apoio financeiro, à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, no
valor de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da
execução das obras na rua das Fontainhas que lhe corresponde, mediante a celebração de
um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta;
3. Que o pagamento dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
4. Aprovar a minuta dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4204/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4522/2020."



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO D 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
		4 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - "OBRAS NA RUA DOM
		DINIS E TRAVESSA DA ANTIGA ESCOLA"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:		
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º		
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob		
proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no		
quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;		
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de		
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;		
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea		
e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para		
infraestruturas diversas;		
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como		
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação		
atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;		
Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1		
do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro		
para a pavimentação da rua Dom Dinis e Travessa da Escola, as quais são vicinais;		
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no		
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme		
informação técnica em anexo à proposta;		



Considerando que a rua Dom Dinis amda se encontra em terra banda e o piso da Travessa
da Antiga Escola está muito degradado a Junta de Freguesia pretende realizar obras de
pavimentação;
Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 61.347,58 euros (sessenta e um mil
trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e oito Cêntimos), acrescido de IVA à taxa
legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia.
e que se anexam à presente proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), à
Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a comparticipar nas despesas
da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração
de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo
se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4214/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4532/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
5 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - "OBRAS NO
LARGO DE CARIDE - SEIDE S. PAIO"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;



Considerando que as Juntas de Freguesia, no ambito das suas competencias, tai como
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto
no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio
financeiro para as obras no Largo de Caride - Seide S. Paio;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.103,10 euros (nove mil cento
e três euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um
dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente
proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.000,00 € (nove mil euros), à União
de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a comparticipar nas despesas
da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal desde que se verifique a existência de fundos



disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobr
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra fo
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citade
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4211/2020
efetuados com base no cabimento nº 4529/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
~
-CONFORME DELIRERACAO TOMADA EM DEZANOVE DE OLITURRO DI
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE"
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, d
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguard
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguard articulada dos interesses próprios das populações;
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 6 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - "OBRAS NA RUA DE ANCEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguard articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro d



artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto
no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio
financeiro para as obras na rua de Ancede, a qual é vicinal;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 40.383,60 euros (quarenta mil
trezentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se
anexam à presente proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros),
à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a comparticipar nas
despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

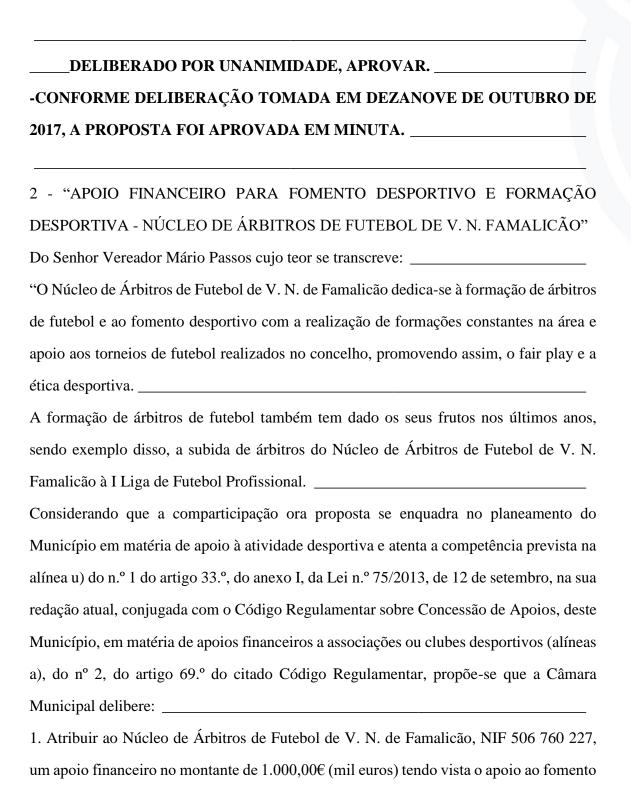


2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4215/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4533/2020."
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
DESPORTO:
1 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA PARA
INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADES DE
FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2019-2020"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000
jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses,
que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e
femininos seniores



O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo
apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção
dos custos federativos dos atletas famalicenses
Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2019-
2020 apurou-se a inscrição de 2.836 atletas, num montante global de 95.136,00 € (noventa
e cinco mil cento e trinta e seis euros).
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se
que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no
montante de 23.136,00€ (vinte e três mil cento e trinta e seis euros), para pagamento final
das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2019-2020.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
presente proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4198/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4515/2020 "

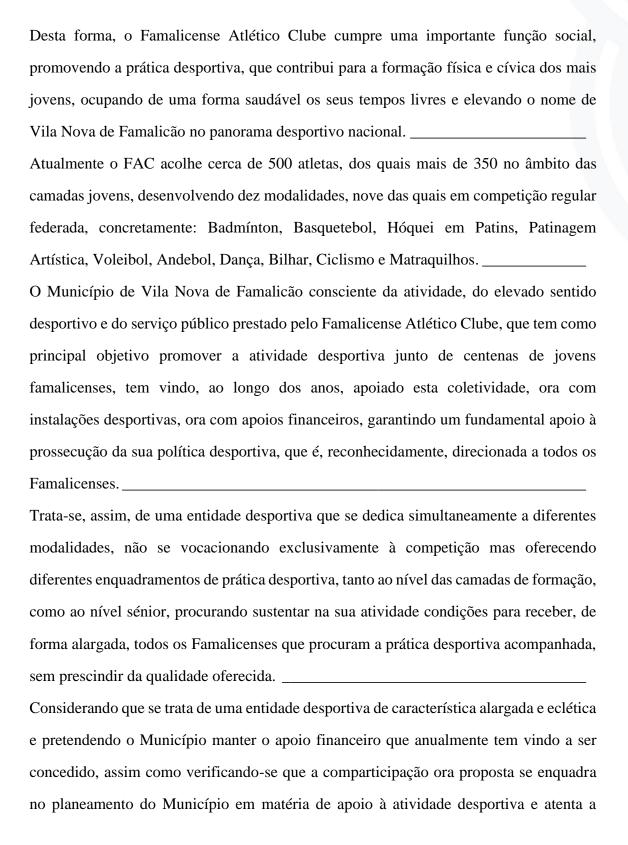






e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para a época de
2019/2020.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4203/2020
efetuados com base no cabimento nº 4521/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
3 - "APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E
FORMAÇÃO DESPORTIVA - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Fundado em 1948, o Famalicense Atlético Clube (FAC), coletividade desportiva de
utilidade pública, é uma das mais antigas e a mais eclética das associações desportivas
Famalicenses. Ao longo de mais de seis décadas de existência, movimentou e formou
entre dezenas de modalidades, milhares de atletas, muitos dos quais evoluíram até ac
patamar do destaque nacional







competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
a), do nº2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Atribuir ao Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, um apoio financeiro parcial,
no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), tendo em vista o apoio ac
desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época 2020-2021
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4201/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4517/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

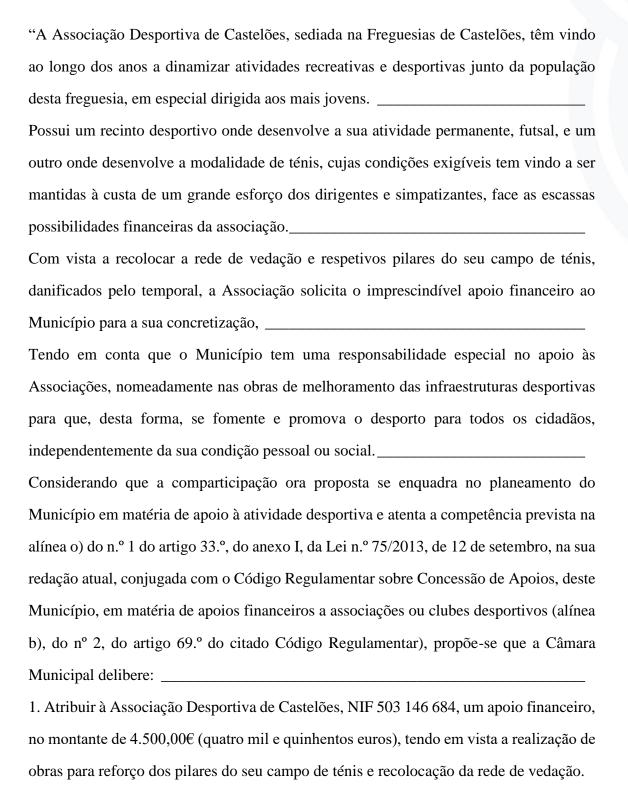


Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento
cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por
desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto
enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação
dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o
desenvolvimento integral dos jovens.
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o
desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara
melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva,
permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e
desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização
territorial do concelho.
Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e
futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de
iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado,
incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.
Assim, a Associação Desportiva Ninense pede o apoio da câmara municipal para a
substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED.
Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às
Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas
para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos,
independentemente da sua condição pessoal ou social
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na



alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea
b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara
Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um apoio financeiro, até
ao montante de 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros) para a substituição do
sistema de iluminação atual para sistema a led's
2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de
acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa,
anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4206/2020,
efetuados com base no cabimento nº 45 24/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
5 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE CASTELÕES"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:







acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à
presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4210/2020
efetuados com base no cabimento nº 4528/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE
ASSOCIATIVISMO:
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE"
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de
ASSOCIATIVISMO: 1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: "Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras



nos termos do preceituado na alinea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação;
Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Novais, solicitou à Câmara
Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de
material de pintura, para a realização de obras de restauração da sede;
Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara
Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;_
Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016
e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao
movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e
Cultural de Novais, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;
Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e
no artigo 76.°, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas
no seu artigo 67.°, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários
ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;
Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Novais,
enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º
do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos
pedidos de apoio no âmbito cultural;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no
artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Associação Desportiva
e Cultural de Novais, com o NIF 501754075, consubstanciado no fornecimento do
material de pintura. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da



sociação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no v	
de 1.397,44€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.718,85€ (mil	
setecentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos), a formalizar mediante a celebração	
de Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta;	
2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;	
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado	
Protocolo."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
DE BENEFICIAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º	
75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de	
apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras	
ou à realização de eventos de interesse para o Município;	
Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza	
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,	
nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12	
de setembro, na sua atual redação:	



Considerando que o Futebol Clube Brufense 1957, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de material de pichelaria, para a realização de obras de beneficiação do recinto desportivo; Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;_ Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Futebol Clube Brufense 1957, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.°, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; Considerando que o pedido apresentado pelo Futebol Clube Brufense 1957, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 4 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, por força do n.º 1 do artigo 76.º; Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, ao Futebol Clube Brufense 1957, com o NIF 515070823, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 5.011,30€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 6.163,89€ (seis mil cento



e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), a formalizar mediante a celebração de
Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta;
2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
Protocolo."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS
DO LOURO - OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO
ESCOLAR DENOMINADO «ESCOLA DE ARMENTAL 2», LUGAR DE GANDRA -
FREGUESIA DO LOURO"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de
apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras
ou à realização de eventos de interesse para o Município;
Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,
nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação;
Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal
a atribuição de um apojo financeiro, para a execução de obras na sede:



Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 66.833,89€ (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;_ Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Cultuais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.°, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____ Considerando que o pedido apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510 881 459, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as



disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência d
fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citad
Protocolo."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4231/2020
efetuados com base no cabimento nº 4551/2020."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
AMBIENTE:
1 - "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ANÁLISE DE PROPOSTAS E D
MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO
PÚBLICO DA EMPREITADA: "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAI
NO VALE DO RIO ESTE - UF DE ARNOSO SANTA MARIA, SANTA EULÁLIA
SEZURES E FREGUESIA DE NINE"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrat
referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais n
vale do Rio Este - U F de Arnoso Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures e Freguesia de Nine'
de acordo com os artigos 148° e 98° do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, d
29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta.



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
PARTIDO SOCIALISTA
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 4568/2020."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4245/2020,
Informam os Serviços de Contabilidade:
ação nº 103/2020."
que está previso nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de
e catorze euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor,
redação atual, pelo valor de 423.714,79 euros (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
S.A., contribuinte nº 502 046 376, ao abrigo dos artigos 73° e 76° do Código dos
2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa José Moreira Fernandes & Filhos,
Este - UF de Arnoso Sta. Maria; Sta. Eulália e Sezures e Freguesia de Nine'"
concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio
1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao
Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
incluído, sendo o resto realizado em 2021.
60.194,50 euros (sessenta mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), IVA
em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. O valor para o ano de 2020 é de
setecentos e catorze euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal
Estão previstos trabalhos no valor de 423.714,79 euros (quatrocentos e vinte e três mil,



2 - "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DE MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE - FRADELOS E VILARINHO DAS CAMBAS" _____ Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: "Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave -Fradelos e Vilarinho das Cambas", de acordo com os artigos 11.i8º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atua□ faz-se as suas apresentações em anexo à proposta.____ Estão previstos trabalhos no valor de 248.700,56 euros (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. O valor para o ano de 2020 é de 54.500,00 euros (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA incluído, sendo o resto realizado em 2021. 1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave-Fradelos e Vilarinho das Cambas"._____ 2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Martins & Filhos S.A., contribuinte nº 500 968 764, ao abrigo dos artigos 73° e 76° do Código dos Contratos -Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 248.700,56 euros (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IV A à taxa legal em vigor, que está previso nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação nº 45/2020."



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4244/202	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
,	
3 - "DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA: "REDE DE	
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIAS DE	
CASTELÕES, MOGEGE, VERMOIM E REQUIÃO E UF DE ESMERIZ E	
CABEÇUDOS"	
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem	
de águas residuais existente nas freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e	
na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. Deste modo, todas as águas residuais	
usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para	
tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor, por forma a assegurar a	
proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Pele	
A solução proposta, face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem	
existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos	



arruamentos, foi a definitação de bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas
redes.
Esta intervenção abrange uma extensão de 6786,00 metros e a construção de 266 ramais
domiciliários
Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Rede
de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege
Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos ", com a referência interna
2020DEP0013DASU, em que:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto
desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de
446.115,50 € + IVA.
A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base
de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso
público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do
artigo 19.°, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se no PPI 47/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o
ano de 2020 no valor de 52 545 00 € IVA incluído, e o restante para o ano de 2021



4. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto
global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades
adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este
formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se
anexam e fazem parte integrante da presente proposta
Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é
necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que
competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.
Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho,
aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma
contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do



n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipa
a tomada de todas estas decisões.
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada
com a referência interna 2020DEP0013DASU, "Rede de drenagem de águas residuais no
vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e
Cabeçudos", com um preço base de 446.115,50 euros (quatrocentos e quarenta e seis mil
cento e quinze euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigo
e com um prazo de execução de 260 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, no
termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio
programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de
execução
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os
elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Eng.º Manuel Santos
Membro suplente: Eng.ª Joana Matos
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca."
Informam os Serviços de Contabilidade:



2502/07030302."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
4 - "DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA: "REDE DE
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIA DE
LANDIM, UF DE CARREIRA E BENTE E UF DE RUIVÃES E NOVAIS"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem
de águas residuais existente na freguesia de Landim, na união de freguesias de Carreira e
Bente e na união de freguesias de Ruivães e Novais. Deste modo, todas as águas residuais
usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para
tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor, por forma a assegurar a
proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Pele
A solução proposta, face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem
existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos
arruamentos, foi a delimitação de bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas
redes.
Esta intervenção abrange uma extensão de 5.701,00 metros e a construção de 196 ramais domiciliários.



Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Rede
de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira
e Bente e UF de Ruivães e Novais ", com a referência interna 2020DEP0012DASU, em
que:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto
desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de
381.341,00 € + IVA.
A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base
de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso
público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do
artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se no PPI 47/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o
ano de 2020 no valor de 44.913,50 €, IVA incluído, e o restante para o ano de 2021
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5 LOTES



Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO _____ Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta._____ Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO _____ Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões._____ Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: ____



1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada
com a referência interna 2020DEP0012DASU, "Rede de drenagem de águas residuais no
vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais ",
com um preço base de 381.341,00 euros (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta
e um euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de
260 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos
termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,
programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de
execução
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os
elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Eng.º Manuel Santos
Membro suplente: Eng. ^a Joana Matos
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2502/07030302."



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI	
5. "BEDLICÃO EVERCIONAL DA TABIEA DE ÁCILA"	
5 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA"	
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:	
"Nos termos do n.º 6 do artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem	
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica	
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento	
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.	
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de	
água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme	
se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por	
integralmente reproduzido.	
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a	
redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo	
Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.	
- À munícipe Andreia Liliana Costa Marques, com o CIL nº 526299, sito na freguesia de	
Fradelos;	
- Ao munícipe Licínio Manuel Oliveira Torres, com o CIL nº 526254, sito na freguesia	
de Fradelos;	
- À munícipe Maria Alexandrina Monteiro Guedes, com o CIL nº 345510, sito na	
Freguesia de Oliveira S. Mateus;	



- À munícipe Helena Maria Osório de Castro Assunção, com o CIL nº 7383, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;	- À munícipe Maria da Conceição Machado Veiga, com o CIL nº 10991, sito na União
- À munícipe Olha Broshko, com o CIL nº 481109, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;	de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Olha Broshko, com o CIL nº 481109, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;	- À munícipe Helena Maria Osório de Castro Assunção, com o CIL nº 7383, sito na União
Famalicão e Calendário;	de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Augusto Manuel Pinto Martins Ferrão, com o CIL nº 101395, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;	- À munícipe Olha Broshko, com o CIL nº 481109, sito na União de Freguesias de
de Freguesias Famalicão e Calendário;	Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Armindo António Silva Brandão, com o CIL nº 511706, sito na Freguesia de Gavião;	- Ao munícipe Augusto Manuel Pinto Martins Ferrão, com o CIL nº 101395, sito na União
de Gavião;	de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Orlando Manuel Leite Sampaio de Abreu Fernandes, com o CIL nº GP011806055, sito na Freguesia de Riba de Ave;	- Ao munícipe Armindo António Silva Brandão, com o CIL nº 511706, sito na Freguesia
GP011806055, sito na Freguesia de Riba de Ave; - Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº 500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; - À munícipe Rosa Maria Simões Silva, com o CIL nº 24504, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; - Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: 1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. 2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	de Gavião;
- Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº 500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;	- Ao munícipe Orlando Manuel Leite Sampaio de Abreu Fernandes, com o CIL no
Freguesias de Famalicão e Calendário;	GP011806055, sito na Freguesia de Riba de Ave;
- À munícipe Rosa Maria Simões Silva, com o CIL nº 24504, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;	- Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº 500403, sito na União de
de Antas e Abade Vermoim;	Freguesias de Famalicão e Calendário;
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:	- À munícipe Rosa Maria Simões Silva, com o CIL nº 24504, sito na União de Freguesias
1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. 2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	de Antas e Abade Vermoim;
podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. 2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. 2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano,
previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. 2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
Residuais	aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."	previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas
	Residuais.
	2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."
NET IRED AND DOD TINANIMINANE ADDOMAD	DELIRERADO POR UNANIMIDADE APROVAR



2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
6 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DA LIGAÇÃO E ÁGUA"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Nos termos do artigo 63°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de
Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso
poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos
à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa
de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência
económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo
aqui se dá por integralmente reproduzido.
A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção
de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo
Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.
- À munícipe Maria Alexandrina Monteiro Guedes, com o CIL nº 345510, sito na
Freguesia de Oliveira S. Mateus;
A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não
possuindo qualquer dívida.
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipo
melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo
63°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - "DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO E PROJETOS DE	
INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL "PROJETOS MADE 2IN", ENTRE	
01 DE JANEIRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019"	
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:	
"Em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Projetos de Investimento	
de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, entre	
01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, ao abrigo das competências próprias e	
delegadas, foram emitidos despachos/deliberações referentes a 5 Projetos de Investimento	
de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), com fundamento nas condições, pareceres	
e informações técnicas dos serviços, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN	
- Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município -	
01/01/2019 a 31/12/2019).	
Esses 5 Projetos de Investimento de Interesse Municipal representam um investimento	
global de 25.345.946,31€, com perspetiva de criação de 66 postos de trabalho, sendo que	
ao abrigo do referido Regulamento, as empresas proponentes foram contempladas com	
incentivos ao investimento no montante global de 270.553,62€, conforme documento	
anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal -	
Aprovados pelo Município - 01/01/2019 a 31/12/2019).	
No período de vigência do mesmo Regulamento, ou seja, de outubro de 2014 até 31 de	
dezembro de 2019, foram aprovados 60 projetos empresariais de interesse municipal, que	



A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO
no plano económico - e contribuindo para o crescimento económico do concelho."
promovendo a criação de emprego - desígnio fundamental da ação da Câmara Municipal
a sua implementação, apoiando a captação e fixação de novos projetos empresariais
Este instrumento de estímulo à atração de investimento tem obtido bons resultados desde
Municipal - Aprovados pelo Município - Outubro de 2014 a 31/12/2019).
Reunião de Câmara (Tabela IV - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse
respetivo contrato e 1 projeto que foi cancelado por desistência após aprovação em
2019, têm contrato assinado no ano de 2020, 1 projeto pendente da elaboração do
Mais se acrescenta que existem 4 projetos que, embora tenham sido aprovados no ano de
Tributária).
2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aguardar decisão da Autoridade
Tributária 8 projetos de investimento, conforme documento anexo (Tabela II - Projetos
Informa-se, ainda, que até ao final do ano de 2019 aguardavam decisão da Autoridade
implementação do projeto concluído.
Municipal - Contratos assinados). Desses 46 contratos, 25 possuem o período de
documento anexo (Tabela III - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse
Em 31/12/2019 existiam 46 contratos assinados e em acompanhamento, conforme
Aprovados pelo Município - Outubro de 2014 a 31/12/2019).
anexo (Tabela IV - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal -
incentivos ao investimento, no montante global de 2.617.098,77€ conforme documento
de 1241 postos de trabalho, sendo que as empresas proponentes foram contempladas com
representam um investimento global de 209.637.751,98€ e a que está associada a criação



2 - "APOIO À ACIF PARA A DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO" Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: "Considerando que:_____ O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalição como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego; A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico; A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave; _____ É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas;______ A ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas; Neste contexto atual de pandemia, a ACIF adaptou o seu Plano de Atividades, alocando recursos para a valorização e promoção das compras no comercio local e para campanhas de sensibilização aos comerciantes e consumidores;



Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a
atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou
eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios
adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,
desportiva, recreativa ou outra;
Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a
realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 46.000 € (quarenta
e seis mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão,
NIF 500989087, para execução do seu Plano de Ação para 2020 que se anexa e é parte
integrante desta proposta
2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que
aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara
Municipal
3 - Que o apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município,
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
"Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4253/2020,
efetuados com base no cabimento nº 4583/2020."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - "HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO DO MERCADO MUNICIPAL"	
Do Senhor Vereador Augusto lima cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão será um espaço renovado, dotado de	
novas infraestruturas, novos equipamentos e novos espaços de venda.	
A existência de espaços de restauração cria uma maior amplitude de horário, isto é, o	
horário do mercado passa a ser alargado	
Um horário alargado possibilita a um maior leque de clientes adequar o período de	
compras com os restantes afazeres diários	
O horário de funcionamento do Mercado Municipal é estabelecido pela Câmara	
Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento do Mercado	
Municipal.	
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:	
1 - Aprovar o horário de abertura ao público do Mercado Municipal, que se anexa, e cujo	
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017. A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	



4 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DO ESPAÇO DA LOJA EXTERIOR LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL"_____ Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: ____ "Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos: - A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; _____ - A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;



- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;
Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha
experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação),
áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;
O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série
do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nº. 10099/2020, entrou
em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no
disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares
venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas
é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o
ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das
lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;
Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas
de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente
sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,
entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o
destino de cada espaço.
Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia
qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende
2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os
candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira
fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação),
apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos
Públicos)



Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado
tendo em conta o estabelecido no Regulamento do Mercado Municipal, que fixou no valor
de 41 184,00 euros
Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o
Municipio de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no artigo 476° do CCP.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia
Qualificação, tendo por objetivo o Concessão de Loja Exterior Localizada no Mercado
Municipal, conforme o disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do
disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do artigo 36º e 38º, todos do Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do
contrato;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de
Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e
ficam a fazer parte integrante desta proposta;
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº 1 do Art.º
67° e n.° 1 do Artigo 290.°-A, ambos do CCP.



4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476° do CCP, conforme declaração no anexo II à present	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI	
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA	
5 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA	
QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE BANCAS	
LOCALIZADAS NO MERCADO PERMANENTE DO MERCADO MUNICIPAL" _	
Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge	
um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade o	
convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros	
de partilha de saberes, sabores e tradições.	
Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível	
multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de	
proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações"	
Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos do	
saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciador	
e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos	
serviços	



A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração
comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para
o consumidor
O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:
- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com
esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de
restauração para serviço ao balcão;
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e
espaços/áreas de bancas;
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;
Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha
experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação),
áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;
O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série
do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou
em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no
disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares
venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas
é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o
ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das
lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;
Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas
de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente
sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,



entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o
destino de cada espaço.
Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia
qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende
2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os
candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira
fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação),
apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos
Públicos)
Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado
tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor
de 151 747,20 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em
anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.
Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o
Municipio de Famalição decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no Artigo 476° do CCP.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia
Qualificação, tendo por objetivo o Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas
no Mercado Permanente do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de
Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e do nº2
do artigo 36° e 38°, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei



n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze)
anos, a contar da data da assinatura do contrato;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de
Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e
ficam a fazer parte integrante desta proposta;
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º
e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do Artigo 476° do CCP, conforme declaração no anexo II à presente
Proposta."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
6 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA
QUALIFICAÇÃO -CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE TALHOS E
OUTROS NEGÓCIOS NO MERCADO PERMANENTE NO MERCADO
MUNICIPAL"
Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:



"Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge
um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e
convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros,
de partilha de saberes, sabores e tradições.
Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível,
multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de
proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações".
Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos
saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora
e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e
serviços
A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração
comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para
o consumidor.
O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:
- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com
esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de
restauração para serviço ao balcão;
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e
espaços/áreas de bancas;
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;
Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha
experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação),
áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;



O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalição, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nº. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 204 732,00 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.



Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o
Municipio de Famalição decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no Artigo 476° do CCP.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia
Qualificação, tendo por objetivo o Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros
Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, conforme o
disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º
1 do artigo 21.º e do nº 2 do artigo 36.º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo
período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de
Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e
ficam a fazer parte integrante desta proposta;
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº 1 do artigo
67° e n.° 1 do Artigo 290.°-A, ambos do CCP.
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do Artigo 476° do CCP, conforme declaração no anexo II à presente
Proposta."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR



PARTIDO SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
7 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA
QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO
LOCALIZADOS NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL"
Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge
um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e
convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros,
de partilha de saberes, sabores e tradições.
Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível,
multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de
proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações".
Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos
saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora
e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e
serviços
A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração
comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para
o consumidor.
O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:



- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com
esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de
restauração para serviço ao balcão;
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e
espaços/áreas de bancas;
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;
Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha
experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação),
áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;
O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalição, publicado na 2ª Série
do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nº. 10099/2020, entrou
em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no
disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares
venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas
é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o
ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das
lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;
Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas
de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente
sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,
entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o
destino de cada espaço.
Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia
qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende
2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os



candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira
fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação),
apresentar as propostas de negócios (artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos
Públicos).
Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado
tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor
de 162 460,80 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em
anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.
Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o
Municipio de Famalição decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no Artigo 476° do CCP.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia
Qualificação, tendo por objetivo o Concessão dos Espaços de Restauração localizados na
Praça da Alimentação do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de
Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2
do artigo 36° e 38°, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze)
anos, a contar da data da assinatura do contrato;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de
Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e
ficam a fazer parte integrante desta proposta;



3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º
e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do Artigo 476° do CCP, conforme declaração no anexo II à presente
Proposta."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
8 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA
QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DO ESPAÇO DE RESTAURANTE LOCALIZADO
NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL"
Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge
um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e
convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros,
de partilha de saberes, sabores e tradições
Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível,
multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de
proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações".
Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos



saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora
e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e
serviços.
A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração
comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para
o consumidor.
O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:
- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com
esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de
restauração para serviço ao balcão;
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e
espaços/áreas de bancas;
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;
Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha
experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação),
áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;
O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalição, publicado na 2ª Série
do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nº. 10099/2020, entrou
em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no
disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares
venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas
é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o
ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das
lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;



Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas
de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente
sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,
entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o
destino de cada espaço.
Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia
qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende
2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os
candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira
fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação),
apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos
Públicos)
Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado
tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor
de 139 683,60 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e
funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.
Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o
Municipio de Famalição decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a
jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para
o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato,
nos termos do disposto no Artigo 476° do CCP.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia
Qualificação, tendo por objetivo o Concessão do espaço de Restaurante localizado na
Praca da Alimentação do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de



Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2
do artigo 36° e 38°, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze)
anos, a contar da data da assinatura do contrato;
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento,
designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de
Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e
ficam a fazer parte integrante desta proposta;
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º
e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do Artigo 476° do CCP, conforme declaração no anexo II à presente
Proposta."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram
doze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente.